



Município de Capanema - PR

030001

PORTARIA Nº 8.376, DE 31 DE MARÇO DE 2023

*Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

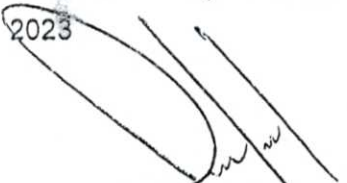
Art. 1º Nomear a servidora **Roselia Kriger Becker Pagani** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/04/2023 a 30/03/2024.

Art. 2º Nomear, **Alexandro Noll, Jonas Welter, Jeandra Wilmsen**, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/04/2023, ficando nessa data revogada a Portaria nº 8.300, DE 12/12/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 31 dias do mês de março de

2023

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DiOEM  
Data: 10 / 04 / 2023  
Edição 1177 Página: 3



030002

Município de Capanema - PR

**PORTARIA Nº 8.418, DE 11 DE MAIO DE 2023.**

*Designa novo membro para composição da Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.*

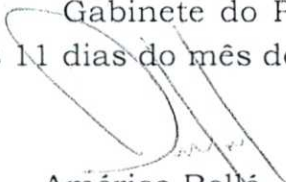
O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Substituir a Sra. **Jeandra Wilmsen** pelo servidor público **Felipe Carvalho Romero** para desempenhar a função de **Membro da Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico** do Município de Capanema juntamente com as demais pessoas nomeadas pela portaria nº 8.376 de 31/03/2023.

**Art. 3º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de maio de 2023.

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM  
Data: 12 / 05 / 2023  
Edição 1199-A Página:



080003

Município de Capanema - PR

---

**PORTARIA Nº 8.451, DE 17 DE JULHO DE 2023.**

*Designa novo membro para composição da Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.*

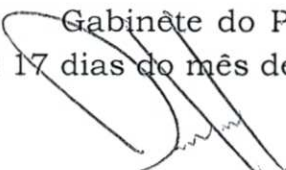
**O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Substituir o Sr. Jonas Welter pela Sra. Fabiana Schulz Padilha para desempenhar a função de **Membro da Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico** do Município de Capanema juntamente com as demais pessoas nomeadas pela portaria nº 8.376 de 31/03/2023.

**Art. 3º** A presente Portaria entrará em vigor na da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná,  
aos 17 dias do mês de junho de 2023.

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal



030004

Município de Capanema – PR

---

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 31 dia(s) do mês de Agosto de 2023.

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Gilmar Gobato  
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COMPOR PATRULHA MECANIZADA , CONFORME CONVÊNIO 921541-2021 CELEBRADO COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA..

Solicitamos a Secretaria de Contratações Públicas que promova a instrução do processo, formação da cesta de preços e demais diligências necessárias e pertinentes à contratação.

Respeitosamente,

Gilmar Gobato  
Secretário Municipal de Agricultura  
e Meio Ambientes



030005

**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS**

**1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)**

1.1.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.2.1. Gilmar Gobato.

1.2.2. Mateus Kruger.

**2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

2.1.1. Pregão (Eletrônico).

**2.2. DO FORMATO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

2.2.1. Indica-se o formato eletrônico.

**3. RESUMO DO OBJETO**

**3.1. AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COMPOR PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, CONFORME CONVÊNIO 921541-2021, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).**

**4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	66610	VEÍCULO NOVO, 0 (ZERO) KM, TIPO: CHASSI DE CAMINHÃO TRUCADO E TRAÇADO (6X4), CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ITEM 4.1.1.	1	UN	707.666,67	707.666,67
TOTAL						707.666,67

**4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

4.1.1. O objeto (veículo) deverá ser "Zero KM", original de fábrica, em perfeitas condições de manutenção, uso e dirigibilidade e ainda deve possuir as seguintes características:

- TIPO: CHASSI DE CAMINHÃO TRUCADO E TRAÇADO (6X4);
- CABINE FRONTAL, VASCULHÁVEL E REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO;
- ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2023/2023;
- MOTOR A DIESEL DE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 277 (DUZENTOS E SETENTA E SETE) CAVALOS,



060006

## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

COM, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADAS E 2 (DUAS) À RÉ;

- FREIOS A AR;
- TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS;
- PNEUS NOVOS 275/80, RODA DE AÇO (RAIO DE 22,5);
- FREIO MOTOR DE CABEÇOTE E VÁLVULA TIPO BORBOLETA, PBT (PESO BRUTO TOTAL) DE, NO MÍNIMO, 23.000 QUILOS E CMT (CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO) DE, NO MÍNIMO, 42.000 QUILOS;
- ENTRE-EIXO DO CAMINHÃO COMPATÍVEL PARA TANQUE DE 15.000 LITROS;
- SUPORTE PARA ESTEPE;
- CAIXA DE FERRAMENTAS INSTALADA SOBRE O CHASSI COM TOMADA DE FORÇA E BOMBA;
- PROTETOR LATERAL DE CICLISTA.

### 5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

#### 5.1. Condições gerais:

5.1.1. A empresa contratada deverá efetuar a entrega do veículo em até **120 dias corridos** após a assinatura do contrato.

#### 5.2. Condições específicas:

5.2.1. Não há obrigações específicas.

### 6. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S) NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

#### 6.1. Obrigações gerais:

6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

#### 6.2. Obrigações Específicas:

6.2.1. A Contratada deverá entregar o veículo por seu próprio meio de transporte e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela licitante vencedora, ficando sob sua inteira responsabilidade o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas.

6.2.2. A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos do veículo, editados em língua portuguesa, bem como o catálogo da rede autorizada para fornecer a manutenção do veículo adquirido.

6.2.3. O veículo deverá conter todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação federal em vigor.

6.2.4. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o veículo e/ou componente e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.



08:007

## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

6.2.5. No caso de o objeto da contratação ser rejeitado, a Contratada deverá providenciar a troca por outro sem defeito ou de acordo com o Termo de Referência dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e em seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

### 7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

#### 7.1. Condições Gerais:

7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

#### 7.2. Condições específicas:

7.2.1. Não há condições específicas para esta contratação.

7.2.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **MATEUS KRUGER**, servidor comissionado lotado na Secretaria requisitante.

7.2.3. A seleção de tal servidor para atuar como fiscal do contrato deriva de ser a pessoa conhecedora das demandas que implementarão o veículo; detentora de conhecimentos técnicos suficientes para atestar a aptidão do veículo para utilização pelo Poder Executivo Municipal.

### 8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

#### 8.1. Condições gerais:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

#### 8.2. Condições específicas:

8.2.1. Antes de efetuar a entrega do objeto, caberá à Contratada apresentar prévia comunicação escrita a respeito da data agendada, informando ao fiscal do Contrato, que verificará o veículo entregue e confeccionará um **Termo de Recebimento Provisório**, identificando o bem recebido, com a finalidade apenas de atestar que a Contratada entregou o veículo na data estipulada, fornecendo uma cópia do documento à Contratada.

8.2.2. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado **Termo de Recebimento Definitivo**, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

8.2.3. O recebimento definitivo do objeto de contratação não exige a Contratada de fornecer garantia e de arcar com responsabilidades derivadas do contrato administrativo e das disposições legais em vigor (Leis nº 10.406, de 2002 e nº 8.078/1990).

8.2.4. Após o recebimento provisório, o Município (Contratante), por meio de comissão



00008

## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência para fins de recebimento definitivo.

- 8.2.5.** A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os equipamentos e componentes do veículo por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados do Fiscal da Contratação, com a finalidade de verificar a adequação do bem.

### 9. DO PAGAMENTO

#### 9.1. Condições gerais:

- 9.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

#### 9.2. Condições específicas:

- 9.2.1.** Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

### 10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 10.2.** A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

### 11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

#### 11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

Justifica-se a realização da presente contratação, pois o objeto da contratação se destina ao aprimoramento do atendimento aos produtores rurais de Capanema, em harmonia com o programa de fomento ao setor agropecuário do MAPA, que visa beneficiar as atividades agrícolas, aumentando a satisfação da população e o crescimento econômico, incentivando e fomentando a produção agropecuária de pequeno e médio porte. No caso, o objeto da contratação é compatível com o previsto na portaria MAPA.

Considerando que a base da economia do município é a agricultura, a aquisição do veículo fortalecerá os programas municipais de apoio à agricultura familiar, melhorando a produção e propiciará melhora na renda das famílias.

#### 11.2. DO PREÇO

- 11.2.1.** A pesquisa de preços foi efetuada perante empresas concessionárias de veículos automotores do porte ora licitado. Os veículos cotados atenderem aos interesses das Administração e a pesquisa de preços, que integra a fase interna do presente certame, foi aprovada pelo MAPA. O valor máximo da presente contratação foi definido através da média entre três orçamentos (**média de preços**) colhidos junto à concessionárias de veículos.





B 0009

## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

### 11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Não se aplica ao presente caso.

#### 11.3.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Não se aplica ao presente caso.

#### 11.3.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

Não se aplica ao presente caso.

#### 11.3.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

Não se aplica ao presente caso.

### 12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não se aplica ao presente caso.

### 13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

### 14. INFORMAÇÕES PARA AUXILIAR NA CONFECÇÃO DO EDITAL.

14.1. Não se aplica ao presente caso.

### 15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

15.1. As Informações Técnicas devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente pelos telefones (46) 3552-1930 / 9.8401-3590.

15.2. O veículo deverá ser entregue no seguinte endereço: Av. Brasil, nº 39, Centro, CEP: 85760-000, Capanema/PR.

15.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **Município de Capanema**, CNPJ nº 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, CEP: 85.760-000, Capanema - PR.

15.4. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do edital/Termo de Referência.

Município de Capanema - Paraná: ~~Cidade da Rodovia Ecológica~~ – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 31 dias do mês de agosto de 2023.

**Gilmar Gobato**

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em 31 / 08 / 2023:

**Mateus Kruger**

Engenheiro Agrônomo (Fiscal da Contratação)



0010

## Município de Capanema - PR

### Alteração de Especificação Técnica

Capanema/PR, 11 de julho de 2023.

Eu, Americo Belle, Prefeito Municipal, venho por meio deste solicitar e justificar os ajustes necessários ao Termo de Referência que compõe o Objeto do Convenio nº 921541/2021, quanto ao que diz respeito ao item "CAMINHÃO TRUCADO E TRAÇADO (6X4)", os ajustes são necessários conforme o resultado fracassado do veículos dos convênios mencionados, vimos que um dos principais motivos de não ter interessados é que os descritivos estavam muito além das informações detalhadas nas propostas comerciais das empresas cotadas por oportuno informo que as alterações visam atender a no mínimo 03 (três) marcas/modelos de Fabricantes que estão aptas a fornecer o Objeto do referido Convenio. Neste sentido solicito a alteração da Especificação técnica conforme dados abaixo:

**DE:** Aquisição de VEÍCULO NOVO OKM, TIPO CHASSI DE CAMINHÃO trucado e traçado (6x4), com cabine frontal, vasculhável e revestida em chapa de aço ano de fabricação/modelo vigente, motor a diesel de no mínimo 06 cilindros, com potência mínima do motor de 277 CV, com no mínimo 16 marchas a frente (sincronizadas) e 2 à ré, freios a ar, tambor nas rodas traseiras e dianteiras, freio motor de cabeçote e válvula tipo borboleta, PBT (peso bruto total) no mínimo 23.000 kg e CMT (capacidade máxima tração) de no mínimo 42.000 kg, equipado com caçamba basculante de no mínimo 14m<sup>3</sup> assoalho e laterais em aço, tampa traseira, suporte p/ estepe, caixa de ferramentas, instalada sobre o chassi com tomada de força e bomba, protetor lateral de ciclista homologação do INMETRO e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. Garantia de 12 meses.

**PARA:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO OKM, TIPO CHASSI DE CAMINHÃO TRUCADO E TRAÇADO (6X4), COM CABINE FRONTAL, VASCULHÁVEL E REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO VIGENTE, MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 06 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 277 CV, COM NO MÍNIMO 10 MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADAS) E 2 À RÉ, FREIOS A AR, TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS, PNEUS NOVOS 275/80 E RODA DE AÇO DE 22,5, FREIO MOTOR DE CABEÇOTE E VÁLVULA TIPO BORBOLETA, PBT (PESO BRUTO TOTAL) NO MÍNIMO 23.000 KG E CMT (CAPACIDADE MÁXIMA TRAÇÃO) DE NO MÍNIMO 42.000 KG, ENTRE EIXO DO CAMINHÃO COMPATÍVEL PARA TANQUE DE 15.000 LITROS, SUPORTE P/ ESTEPE, CAIXA DE FERRAMENTAS, INSTALADA SOBRE O CHASSI COM TOMADA DE FORÇA E BOMBA, PROTETOR LATERAL DE CICLISTA HOMOLOGAÇÃO DO INMETRO E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. GARANTIA DE 12 MESES.



Americo Belle

Prefeito Municipal

050011

**Re: ATUALIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E DO PLANO DE TRABALHO DOS CONVÊNIOS 921541/2021**

**De** Tayná CMM Projetos <tayna@projetoscm.com.br>  
**Para** Agrônomo Secretária Agricultura Capanema <agricultura.agronomo@capanema.pr.gov.br>, Capanema - Agricultura <agricultura@capanema.pr.gov.br>, Capanema - Agricultura <agricultura.agronomo@capanema.pr.gov.br>  
**Data** 2023-08-16 09:36  
**Prioridade** Normal

Extrato Convênio 921541-2021 ajustado em 16-08-2023.pdf (~66 KB)

Bom dia,

Convênio apto a nova licitação conforme especificações ajustadas  
 Segue extrato em anexo

Programa	Fomento ao Setor Agropecuário -Ação 20ZV- RP 2 e RP 9		
Natureza Aquisição	Recursos do convênio		
Descrição	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO 0KM, TIPO CHASSI DE CAMINHÃO TRUCADO E TRAÇADO (6X4), COM CABINE FRONTAL, VASCULHÁVEL E REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO VIGENTE, MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 06 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 277 CV, COM NO MÍNIMO 10 MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADAS) E 2 À RÉ, FREIOS A AR, TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS, PNEUS NOVOS 275/80 E RODA DE AÇO DE 22,5, FREIO MOTOR DE CABEÇOTE E VÁLVULA TIPO BORBOLETA, PBT (PESO BRUTO TOTAL) NO MÍNIMO 23.000 KG E CMT (CAPACIDADE MÁXIMA TRAÇÃO) DE NO MÍNIMO 42.000 KG, ENTRE EIXO DO CAMINHÃO COMPATÍVEL PARA TANQUE DE 15.000 LITROS, SUPORTE P/ ESTEPE, CAIXA DE FERRAMENTAS, INSTALADA SOBRE O CHASSI COM TOMADA DE FORÇA E BOMBA, PROTETOR LATERAL DE CICLISTA		
Código da Natureza de Despesa	44905240		
Nome da Natureza de Despesa	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC. E RODOVIARIOS		
Quantidade	1.0		
Valor Unitário	R\$ 698.266,66	Valor Total	R\$ 698.266,66

Att.

Tayná Brambilla  
 CMM Assessoria Tributária e Projetos Ltda.  
 Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1561  
 Edifício Office One, Sala 02  
 Francisco Beltrão – PR  
 CEP: 85.601-030  
 Fone: (46) 3905-2906  
 Cel: (46) 98806-0082

**From:** Agrônomo Secretária Agricultura Capanema  
**Sent:** Wednesday, July 12, 2023 8:39 AM  
**To:** Tayná CMM Projetos  
**Subject:** Re: ATUALIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E DO PLANO DE TRABALHO DOS CONVÊNIOS 921541/2021

Bom dia , tudo bem

Segue em anexo Justificativa Alteração Assinado.

Estamos a Disposição

Atenciosamente

Em 2023-07-11 16:55, Tayná CMM Projetos escreveu:

Boa tarde

Segue em anexo a documentação para alteração de especificação técnica e baseado no orçamentos vamos precisar solicitar aumento de contrapartida também, precisa enviar junto o QDD

A Tayná está de férias, se precisar de qualquer coisa pode me chamar no whats ou por aqui

Att.

Jociane Segala  
46 99909 6196

**From:** Agrônomo Secretária Agricultura Capanema  
**Sent:** Tuesday, July 11, 2023 2:59 PM  
**To:** tayna@projetoscomm.com.br  
**Subject:** Re: Fwd: ATUALIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E DO PLANO DE TRABALHO DOS CONVÊNIOS 921541/2021

Boa tarde , tudo bem.

Prezada Tayná,

Segue em anexo orçamentos Atualizados e os e-mail de solicitação.

Por Favor, Atentar-se as caracterização e os orçamentos.

<http://servicos.capanema.pr.gov.br:50558/index.php/s/HD4GsYSnZe3SmpJ>

-----  
Conforme o resultado fracassado dos seguintes veículos dos convênios mencionados a seguir, vimos que um dos principais motivos de não ter interessados é que os descritivos estavam muito aquém das informações detalhadas nas propostas comerciais das empresas cotadas.

#### Alteração PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

##### Convênio 921541/2021 MAPA

<http://servicos.capanema.pr.gov.br:50558/index.php/s/PSWytGLn4ywjNpS>

##### Redação atual:

Aquisição de VEÍCULO NOVO 0KM, TIPO CHASSI DE CAMINHÃO trucado e traçado (6x4), com cabine frontal, vasculhável e revestida em chapa de aço ano de fabricação/modelo vigente, motor a diesel de no mínimo 06 cilindros, com potência mínima do motor de 277 CV, com no mínimo 16 marchas a frente (sincronizadas) e 2 à ré, freios a ar, tambor nas rodas traseiras e dianteiras, freio motor de cabeçote e válvula tipo borboleta, PBT (peso bruto total) no mínimo 23.000 kg e CMT (capacidade máxima tração) de no mínimo 42.000 kg, equipado com caçamba basculante de no mínimo 14m<sup>3</sup> assoalho e laterais em aço, tampa traseira, suporte p/ estepe, caixa de ferramentas, instalada sobre o chassi com tomada de força e bomba, protetor lateral de ciclista homologação do INMETRO e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. Garantia de 12 meses.

##### Alterar para:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO 0KM, TIPO CHASSI DE CAMINHÃO TRUCADO E TRAÇADO (6X4), COM CABINE FRONTAL, VASCULHÁVEL E REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO VIGENTE, MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 06 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 277 CV, COM NO MÍNIMO 10 MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADAS) E 2 À RÉ, FREIOS A AR, TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS, PNEUS NOVOS 275/80 E RODA DE AÇO DE 22,5, FREIO MOTOR DE CABEÇOTE E VÁLVULA TIPO BORBOLETA, PBT (PESO BRUTO TOTAL) NO MÍNIMO 23.000 KG E CMT (CAPACIDADE MÁXIMA TRAÇÃO) DE NO MÍNIMO 42.000 KG, ENTRE EIXO DO CAMINHÃO COMPATÍVEL PARA TANQUE DE 15.000 LITROS, SUPORTE P/ ESTEPE, CAIXA DE FERRAMENTAS, INSTALADA SOBRE O CHASSI COM TOMADA DE FORÇA E BOMBA, PROTETOR LATERAL DE CICLISTA HOMOLOGAÇÃO DO INMETRO E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. GARANTIA DE 12 MESES.

Desta forma atualizamos junto Secretaria de Agricultura os orçamentos para atualização junto ao MAPA, (vide anexos/orçamentos anteriores nos links indicados acima)

E posteriormente, encaminhe-se para a Tayná promover a atualização dos itens de ambos convênios, na forma descrita acima.

Atenciosamente,

Mateus Kruger  
Eng. Agrônomo  
Crea-PR-205066/D

0B0013



Mateus Kruger  
Eng. Agrônomo  
Crea-PR-205066/D



## 8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

**DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** Aquisição de Distribuidor de Esterco (tanque total de 15.000 litros, fabricado em chapa metálica de aço carbono com 4,75 mm de espessura (3/16"), cilindro, com cintas de reforço externas em viga 'U' "3" e quebra-ondas internos equidistantes; Tampos toriesférico para suportar o vácuo; Tampa traseira de abertura total com dobradiça superior e travamento através de porcas borboletas com vedação por borrachas nitrílica oca; Escada lateral para acesso superior; Sapata longitudinal em chama 1/4'; Reservatório de água para alimentação da bomba capacidade 600 litros; Tanque depurador externo com visor de nível e registro de esgotamento de 1 ¼"; Válvula de segurança em esfera de borracha 4" contra entrada de dejetos no sistema; Suportes para mangueiras. Protetor de correias; Biqueira traseira contra escorrimento de dejetos; Pintura: Tratamento interno e externo do material em banho químico. Interno jateamento com granalha ao metal "quase branco". Externo fundo anti-corrosivo em epóxi. Revestimento anti-corrosivo com duas demãos em epóxi-betuminoso. Acabamento em P.U. na cor indicada.

<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio		<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Capanema/PR				
<b>CEP:</b> 85760-000	<b>UF:</b> PR	<b>MUNICÍPIO:</b> 7487 - CAPANEMA		
<b>UNIDADE:</b> un	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 165.666,66	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 165.666,66	
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				

**DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO 0KM, TIPO CHASSI DE CAMINHÃO TRUCADO E TRAÇADO (6X4), COM CABINE FRONTAL, VASCULHÁVEL E REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO VIGENTE, MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 06 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 277 CV, COM NO MÍNIMO 10 MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADAS) E 2 À RÉ, FREIOS A AR, TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS, PNEUS NOVOS 275/80 E RODA DE AÇO DE 22,5, FREIO MOTOR DE CABEÇOTE E VÁLVULA TIPO BORBOLETA, PBT (PESO BRUTO TOTAL) NO MÍNIMO 23.000 KG E CMT (CAPACIDADE MÁXIMA TRAÇÃO) DE NO MÍNIMO 42.000 KG, ENTRE EIXO DO CAMINHÃO COMPATÍVEL PARA TANQUE DE 15.000 LITROS, SUPORTE P/ ESTEPE, CAIXA DE FERRAMENTAS, INSTALADA SOBRE O CHASSI COM TOMADA DE FORÇA E BOMBA, PROTETOR LATERAL DE CICLISTA

<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio		<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052		
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Capanema/PR				
<b>CEP:</b> 85760-000	<b>UF:</b> PR	<b>MUNICÍPIO:</b> 7487 - CAPANEMA		
<b>UNIDADE:</b> un	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 698.266,66	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 698.266,66	
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				

## 9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 863.933,32	R\$ 863.933,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>RS 863.933,32</b>			

0170  
0 0015

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao \_\_\_\_\_ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

**Aprovado**

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Concedente  
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

**Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial**

Nome do Arquivo:

Declaração de Capacidade Técnica e Operacional.pdf

**Comprovação da Contrapartida**

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA.pdf

**Documentos Digitalizados do Convênio**

Nome do Arquivo:

EXTRATO DE CONVÊNIO 921541 DOU - Imprensa Nacional.pdf

921541- Termo de Convênio Físico-compactado.pdf

Termo de Convênio 921541\_2021 FÍSICO.pdf



Ministério da Agricultura e Pecuária

TRANSFERGOV

00016  
8100**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

045715/2021

**OBJETO:**

Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada

**CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:**

Capanema está localizado no sudoeste do Estado, aproximadamente a 604 km da capital Curitiba, a uma altitude de 368 metros, possui uma área de 419,43 km<sup>2</sup>. Com população de 18.526 habitantes, sendo destes 8.929 residem na zona rural e apresenta IDH-M de 0,803. A agricultura da nossa região gira em torno da produção de soja, milho, mandioca, fumo, trigo, feijão, laranja, uva, tomate, banana, cebola, batata inglesa, algodão, cana-de-açúcar, amendoim, arroz, cacau, café, pimenta do reino e outras.

**RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:**

O objetivo da presente proposta tem compatibilidade com o programa de fomento ao setor agropecuário do MAPA que visa beneficiar as atividades agrícolas, aumentando a satisfação da população e crescimento econômico, incentivando e fomentando a produção agropecuária de pequeno e médio porte. O bem a ser adquirido é compatível com o previsto na portaria MAPA.

**PÚBLICO ALVO:**

Agricultores do município, tendo em vista que a base da economia do município é a agricultura, a aquisição estará fortalecendo os programas municipais de apoio a agricultura familiar, melhorando a produção e com isso melhorar a renda das famílias.

**PROBLEMA A SER RESOLVIDO:**

Tendo em vista que a base da economia do município é a agricultura, a aquisição estará fortalecendo os programas municipais de apoio a agricultura familiar, melhorando a produção e com isso melhorar a renda das famílias.

**RESULTADOS ESPERADOS:**

Buscamos com essa proposta melhoria na qualidade de vida e melhor renda para os produtores rurais, promover, apoiar e fomentar as ações de estruturação dos Sistemas Produtivos, garantir a comercialização e o escoamento da produção dos agricultores familiares, pequenos e médios produtores, assentados da reforma agrária e povos e comunidades tradicionais e seus empreendimentos visando o fortalecimento das cadeias produtivas, geração de renda, superação da pobreza e melhoria da qualidade de vida.

**1 - DADOS DO CONCEDENTE**

<b>CONCEDENTE:</b> 22000	<b>NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:</b> Ministério da Agricultura e Pecuária
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> ***.498.006-**	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> RENATA MIRANDA
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL PARA PERFIL DE ACESSO LIVRE	<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> *****-***



00917

## 2 - DADOS DO PROPONENTE

<b>PROponente:</b> 75.972.760/0001-60					
<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b> MUNICIPIO DE CAPANEMA					
<b>ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:</b> AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 1080					
<b>CIDADE:</b> CAPANEMA	<b>UF:</b> PR	<b>CÓDIGO MUNICÍPIO:</b> 7487	<b>CEP:</b> 85760000	<b>E.A.:</b> Administração Pública Municipal	<b>DDD/TELEFONE:</b> 4635521321
<b>BANCO:</b> 104 - CAIXA ECONOMICA	<b>AGÊNCIA:</b> 1256-4	<b>CONTA CORRENTE:</b> 0060710606			
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> ***.595.879-**	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> AMERICO BELLE				
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL PARA PERFIL DE ACESSO LIVRE				<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> *****-***	

V100  
0018

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

<b>VALOR GLOBAL:</b>			RS 863.933,32
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA:</b>			RS 290.933,32
<b>VALOR DOS REPASSES:</b>	Ano	Valor	
	2021		RS 573.000,00
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:</b>			RS 290.933,32
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:</b>			RS 0,00
<b>VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:</b>			RS 0,00
<b>INÍCIO DE VIGÊNCIA:</b>	30/12/2021		
<b>FIM DE VIGÊNCIA:</b>	30/08/2024		
<b>VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:</b>	2024		

5 - PLANO DE TRABALHO

03014  
**Meta nº: 1**

<b>Especificação:</b> Aquisição de Patrulha Agrícola			
<b>Unidade de Medida:</b> UN	<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b>	R\$ 863.933,32
<b>Início Previsto:</b> 30/12/2021	<b>Término Previsto:</b> 30/08/2024	<b>Valor Global:</b>	R\$ 863.933,32
<b>UF:</b> PR	<b>Município:</b> 7487 - CAPANEMA	<b>CEP:</b>	85760-000
<b>Endereço:</b> Capanema/PR			
<b>Etapa/Fase nº:</b> 1			
<b>Especificação:</b> Aquisição de Patrulha Agrícola			
<b>Quantidade:</b> 1.0 un	<b>Valor:</b> R\$ 863.933,32	<b>Início Previsto:</b> 30/12/2021	<b>Término Previsto:</b> 30/08/2024

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
 Ministério da Agricultura e Pecuária

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Março	<b>ANO:</b> 2022
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 573.000,00
<b>DESCRIÇÃO:</b> Aquisição de Patrulha Agrícola	
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 573.000,00 <b>PARCELA Nº:</b> 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
 MUNICIPIO DE CAPANEMA

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Março	<b>ANO:</b> 2022
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 290.933,32
<b>DESCRIÇÃO:</b> Aquisição de Patrulha Agrícola	
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 290.933,32 <b>PARCELA Nº:</b> 1



Mercedes-Benz

06/02/23

Grupo Inga Veículos Ltda.  
Rua Progresso, 100 - Centro - Capanema - PA - 06311-100

São Miguel do Oeste-SC, 07 de julho de 2023.

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**DADOS TECNICOS CAMINHÃO ATEGO 2730K/36**

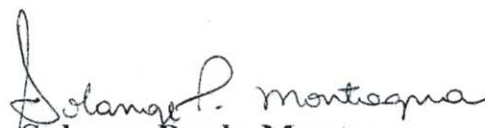
Vimos pela presente ofertar-lhes o seguinte veículo:

01 (um) veículo novo, marca Mercedes-Benz, 0 km, modelo Caminhão ATEGO 2730K/36, tração 6x4, ano/modelo 2023/2023, com ar condicionado, rádio com entrada usb, banco oscilante do motorista (a ar), atendendo normas PROCONVE P-8 (EURO 6) com motor movido a óleo diesel, com 06 cilindros verticais em linha, turbo cooler, com potência de 286 CV, com gerenciamento eletrônico de combustível, com freio motor adicional TOP BRAKE, com caixa de mudanças automatizada com 12 marchas a frente e uma de ré, com direção hidráulica, pneus 275/80 R 22,5, radiais sem câmara, com Peso Bruto Total (PBT) de 23.000 kg, distancia entre eixos de 3,600 mm, com freio a ar comprimido de dois circuitos, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com tanque de combustível de 210 litros, com garantia de 12 meses sem limite de quilometragem.

**Valor: 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais)**


**Condições de pagamento: a vista**

**Prazo de entrega: 30 dias**

  
**Solange Paula Montagna**  
**Supervisora de Vendas**

**Solange Paula Montagna**  
**Supervisora de Vendas**  
**CPF: 037.559.969-01**



 Mercedes-Benz - Marca do Grupo Daimler, Stuttgart, Alemanha

Grupo Inga Veículos Ltda.  
Rua Progresso, 100 - Centro - Capanema - PA - 06311-100  
Tel: (49) 3631-1100  
Fax: (49) 3631-1180  
Cap: 89700-000  
São Miguel do Oeste - SC  
[www.grupoveiculos.com.br](http://www.grupoveiculos.com.br)

030021

**RES: RES: Orçamento para atender Convênio 921541/2021 MAPA**

**De** <vendasfb@icavel.com>  
**Para** 'Agrônomo Secretária Agricultura Capanema' <agricultura.agronomo@capanema.pr.gov.br>  
**Data** 2023-07-10 14:28

Orçamento 31.390.pdf (~970 KB)

Boa tarde!

Segue anexo Orçamento Solicitado

Atenciosamente,

**João Carlos Linhares Junior**  
Auxiliar de Vendas

**Icavel Veículos LTDA**  
Rodovia PR 483 - Agua Branca, Nº 1771  
Francisco Beltrão - PR  
CEP: 85601-195

Fone: +55 (46) 3211-6000  
Ramal: +55 (46) 3211-6008  
[vendasfb@icavel.com](mailto:vendasfb@icavel.com)  
[www.icavel.com](http://www.icavel.com)

**De:** Agrônomo Secretária Agricultura Capanema <agricultura.agronomo@capanema.pr.gov.br>  
**Enviada em:** sexta-feira, 7 de julho de 2023 10:55  
**Para:** vendasfb@icavel.com  
**Assunto:** Re: RES: Orçamento para atender Convênio 921541/2021 MAPA

Bom dia, tudo bem.

Por Gentileza, para fins cumprimento ao convenio preciso atualização desse orçamento.

Aguardo Retorno

Atenciosamente;

Em 2023-04-03 11:48, [vendasfb@icavel.com](mailto:vendasfb@icavel.com) escreveu:

Bom dia!!

Segue anexo orçamento solicitado

Atenciosamente,

**João Carlos Linhares Junior**  
Auxiliar de Vendas

**Icavel Veículos LTDA**  
Rodovia PR 483 - Agua Branca, Nº 1771  
Francisco Beltrão - PR  
CEP: 85601-195

Fone: +55 (46) 3211-6000  
Ramal: +55 (46) 3211-6008  
[vendasfb@icavel.com](mailto:vendasfb@icavel.com)  
[www.icavel.com](http://www.icavel.com)

De: Agrônomo Secretária Agricultura Capanema <[agricultura.agronomo@capanema.pr.gov.br](mailto:agricultura.agronomo@capanema.pr.gov.br)>

Enviada em: segunda-feira, 3 de abril de 2023 11:33

Para: [vendasfb@icavel.com](mailto:vendasfb@icavel.com)

Assunto: Fwd: Orçamento para atender Convênio 921541/2021 MAPA

Bom dia, tudo bem.

Prezado, venho através desse e-mail a solicitar reenvio de atualização orçamento apresentado para atender critério licitação para esta anexando exigencia critério do Convênio do Ministério Agricultura pecuária Abastecimento. Pedimos compreensão para nos auxiliar com alteração orçamento e reenvio atualizado para esta prosseguindo com processo Licitatório apresentado.

Por gentileza seguir com essa descrição característico do veículo.

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO 0KM, TIPO CHASSI DE CAMINHÃO TRUCADO E TRAÇADO (6X4), COM CABINE FRONTAL, VASCULHÁVEL E REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO VIGENTE, MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 06 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 277 CV, COM NO MÍNIMO 10 MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADAS) E 2 À RÉ, FREIOS A AR, TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS, PNEUS NOVOS 275/80 E RODA DE AÇO DE 22,5, FREIO MOTOR DE CABEÇOTE E VÁLVULA TIPO BORBOLETA, PBT (PESO BRUTO TOTAL) NO MÍNIMO 23.000 KG E CMT (CAPACIDADE MÁXIMA TRAÇÃO) DE NO MÍNIMO 42.000 KG, ENTRE EIXO DO CAMINHÃO COMPATÍVEL PARA TANQUE DE 15.000 LITROS, SUPORTE P/ ESTEPE, CAIXA DE FERRAMENTAS, INSTALADA SOBRE O CHASSI COM TOMADA DE FORÇA E BOMBA, PROTETOR LATERAL DE CICLISTA HOMOLOGAÇÃO DO INMETRO E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. GARANTIA DE 12 MESES.

--Atenciosamete;

---

Mateus Kruger

Eng. Agrônomo

Crea-PR-205066/D



---

Mateus Kruger

Eng. Agrônomo

Crea-PR-205066/D



Mateus Kruger  
Eng. Agrônomo  
Crea-PR-205066/D



--  
Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e acredita-se estar livre de perigo.

--  
Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e acredita-se estar livre de perigo.

---

Mateus Kruger  
Eng. Agrônomo  
Crea-PR-205066/D



--  
Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e acredita-se estar livre de perigo.

--  
Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e acredita-se estar livre de perigo.

Icavel Veículos Ltda

Matriz - Rodovia PR 483, Nº 1771, Francisco Beltrão - PR

Francisco Beltrão - PR, 07 de julho de 2023  
A Prefeitura Municipal De Capanema

.Proposta de 01 (uma) unidades do veículo marca Volkswagen

### **Modelo 31.390 6X4**

#### **.MOTOR**

- Cummins/ISL 400
- Potência 405
- Cilindros: 6
- Sistema de injeção COMMON RAIL
- Norma de Emissões-**PROCONVE P-7**
- Sistema SCR (**utiliza Arla 32 uréia**)

#### **.TRANSMISSÃO**

- ZF/16S 1685 TD / Tipo de Acionamento Manual à cabo/ 16 marchas à frente (sincronizadas) e 2 a ré

#### **.EIXO TRASEIRO MOTRIZ**

.Fabricante / Modelo Meritor / MT-50-168

#### **.DIREÇÃO HIDRÁULICA INTEGRAL**

#### **.PNEUS**

- Radiais 295/80 R22.5

#### **.FREIO**

- Freio Serviço**
  - Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras
  - ABS + EBD+ATC**
- Freio Motor**
  1. Freio Motor de descompressão no cabeçote e válvula tipo borboleta Exhaust Valve Brake com acionamento eletropneumático, tecla no painel e comando no acelerador, pedal de embreagem e de freio.

#### **.PESO EM ORDEM DE MARCHA**

- Dianteiro 4.240 kg
- Traseiro 4.600 Kg
- Total 8.840 kg

#### **.CAPACIDADE TÉCNICA POR EIXO**

- Peso Bruto Total (PBT) - Homologado 23.000 KG
- Peso Bruto Total Combinado-(PBTC) 63.000 KG
- Capacidade Máxima de Tração - (CMT) 63.000 kG





**CONDIÇÕES COMERCIAIS:**

**.Valor total da proposta de 01 (um) veículo Volkswagen Constellation 31.390 6x4**

R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais)

Forma de Pagamento:

A combinar

Cor: branco geada

Prazo de Entrega: a combinar.

Garantia de 01 ano sem limite de quilometragem mais 12 meses adicional do trem de força (motor, caixa e diferencial)

Ano/Modelo 2022/2023

**"A presente proposta vincula as partes negociantes tem a validade ate o dia 09/08/2023 após o referido prazo considerar-se-á cancelada independentemente de notificação"**

---

**ANDRE GIONGO**  
**GERENTE COMERCIAL**

**54.938.430/0001-49**

**ICAVEL VEÍCULOS  
LTDA.**

Rod. PR 483, 1771  
Água Branca - CEP 85601-195  
Francisco Beltrão - Paraná

**RES: RES: Orçamento caminhão no chassi trucado e traçado**

**De** Genaro Dutra <genarodutra@possoli.com.br>  
**Para** 'Agrônomo Secretária Agricultura Capanema' <agricultura.agronomo@capanema.pr.gov.br>  
**Data** 2023-07-07 09:35

📎 Proposta Pref Capanema MT 27 320 6x4 CHASSI 12m 06-06-23 e Catalogo.pdf (~1,1 MB)

Pref. de Capanema  
Bom dia  
Mateus

Segue orçamento atualizado quanto a hora e data na assinatura digital tem data e hora.

Atenciosamente

  
**POSSOLI CAMINHÕES LTDA.**  
Cascavel – Paraná – BR 277 Km 582

**IVECO**

Cascavel 06 de junho de 2023

**Mun. de Capanema – PR**  
**Secretaria Meio Ambiente**  
**Sr. Mateus Kruger**

Proposta de Comercialização:  
**CAMINHÃO IVECO TECTOR 27 320 6X4 - NO CHASSI**  
**0KM 2023/23 MOTOR EURO VI**

Características Técnicas do Caminhão: **MOTOR Euro VI**, Fabricante / Modelo, FPT / NEF 6 ID, Alimentação / Injeção Turbo-intercooler / Injeção eletrônica Common Rail, N° de cilindros / Cilindrada 6 cilindros em linha / 6.728 cm<sup>3</sup>, Potência máxima **320 cv (235 KW) @ 2.200 - 2.500 rpm**, Torque máximo 1.100 Nm @ 1.300 - 1.900 rpm, Norma de emissões / Tecnologia **PROCONVE P8 (EURO VI)** / HI- e SCR, Caixa de câmbio **Mecânica Manual Eaton FTS 16108LL 10 a frente + 3 à ré**, sistema elétrico 24V, 01(um)tanques de **combustível de 275L**, Pneu **275/80 22,5roda de aço 22,5**, Freios traseiros **ABS + EBL, PBT 23.000Kg,(PBTC e CMT 44.000kg)**, **ENTRE EIXO 3.690mm**, com Ar-condicionado, vidros elétricos, rádio, informações em catalogo em anexo.

Obs. Acessório tomada de força repto.

Preço unitário proposto R\$ 783.000,00. (setecentos e oitenta e três mil reais).  
Validade da proposta 30 dias.

**Obs.: Veiculos 2023/23 nova motorização (Euro 6)**

**Prazo de entrega de 90 a 120 dias (Em função da nova regulamentação de novos motores PROCONVE P8, MOTORES EURO 6).**

Observação solicitar no edital:

- Poderão participar desta licitação somente fabricantes e concessionárias automobilísticas, em acordo a Lei 6.729 de 28 de novembro de 1979, que dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.
- Declaração emitida pelo fabricante de que a proponente é representante autorizada da marca ofertada (Atendimento a Lei nº6.729/79).

Possoli Caminhões Ltda  
Genaro Dutra Junior  
RG: 3.023.924-5 CPF:  
433.971.319-87  
Deptoº Comercial Venda a Governo  
45 999713417/ 45 3227 2022  
e-mail: [genarodutra@possoli.com.br](mailto:genarodutra@possoli.com.br)  
e-mail: [vendas@possoli.com.br](mailto:vendas@possoli.com.br)

04.640.295/0001-11  
POSSOLI CAMINHÕES LTDA.  
R.D. BR 277 - KM 582 - 300MT  
CENTRAL/STO - CEP 85.603-850  
CASCAVEL PR

• Fotos Ilustrativas: TECTOR 27 320 6X4



Possoli – Iveco  
Genaro Dutra Junior  
Deptoº Comercial Venda a Governo  
45 999713417/ 45 3227 2022  
e-mail: [genarodutra@possoli.com.br](mailto:genarodutra@possoli.com.br)  
e-mail: [vendas@possoli.com.br](mailto:vendas@possoli.com.br)

De: Agrônomo Secretária Agricultura Capanema <[agricultura.agronomo@capanema.pr.gov.br](mailto:agricultura.agronomo@capanema.pr.gov.br)>  
Enviada em: quinta-feira, 6 de julho de 2023 16:15  
Para: Genaro Dutra <[genarodutra@possoli.com.br](mailto:genarodutra@possoli.com.br)>  
Assunto: Re: RES: Orçamento caminhão no chassi trucado e traçado

Boa Tarde, tudo bem.

Venho através desse email para atualizar a data e hora, referente ao orçamento para atendimento ao pedido para cumprimento exigência de transferência recurso e posterior licitação.

Pedimos desculpa pelo transtorno, mais devido erro cometido na tramitação a plataforma de gestão solicitou essa atualização para novo protocolo de pedido

grato a compreensão e aguardo retorno.

Atenciosamente;

Em 2023-06-06 17:02, Genaro Dutra escreveu:



**POSSOLI CAMINHÕES LTDA.**

Cascavel – Paraná – BR 277 Km 582

**IVECO**

Cascavel 06 de junho de 2023

Mun. de Capanema – PR

Secretaria Meio Ambiente

7309  
080028

Sr. Mateus Kruger

Proposta de Comercialização:

CAMINHÃO IVECO TECTOR 27 320 6X4 - NO CHASSI

0KM 2023/23 MOTOR EURO VI

Características Técnicas do Caminhão: **MOTOR Euro VI**, Fabricante / Modelo, FPT / NEF 6 ID, Alimentação / Injeção Turbo-intercooler / Injeção eletrônica Common Rail, N° de cilindros / Cilindrada 6 cilindros em linha / 6.728 cm³, Potência máxima **320 cv** (235 KW) @ 2.200 - 2.500 rpm, Torque máximo 1.100 Nm @ 1.300 - 1.900 rpm, Norma de emissões / Tecnologia **PROCONVE P8 (EURO VI)** / HI- e SCR, Caixa de câmbio **Mecânica Manual Eaton FTS 16108LL 10 a frente + 3 à ré**, sistema elétrico 24V, 01(um)tanques de combustível de 275L, **Pneus 275/80 22,5roda de aço 22,5**, Freios traseiros ABS + EBL, **PBT 23.000Kg**, (PBTC e CMT 44.000kg), **ENTRE EIXO 3.690mm**, com Ar-condicionado, vidros elétricos, rádio, informações em catalogo em anexo.

Obs. Acessório tomada de força repto.

Preço unitário proposto R\$ 783.000,00. (setecentos e oitenta e três mil reais).

Validade da proposta 30 dias.

Obs.: Veículos 2023/23 nova motorização (Euro 6)

Prazo de entrega de 90 a 120 dias (Em função da nova regulamentação de novos motores PROCONVE P8, MOTORES EURO 6).

Observação solicitar no edital:

- Poderão participar desta licitação somente fabricantes e concessionárias automobilísticas, em acordo a Lei 6.729 de 28 de novembro de 1979, que dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.
- Declaração emitida pelo fabricante de que a proponente é representante autorizada da marca ofertada (Atendimento a Lei nº6.729/79).

Possoli Caminhões Ltda  
Genaro Dutra Junior  
RG: 3.023.924-5 CPF:  
433.971.319-87  
Depto° Comercial Venda a Governo  
45 999713417/ 45 3227 2022  
e-mail: [genarodutra@possoli.com.br](mailto:genarodutra@possoli.com.br)  
e-mail: [vendas@possoli.com.br](mailto:vendas@possoli.com.br)



- Fotos Ilustrativas: TECTOR 27 320 6X4



Possoli - Iveco

Genaro Dutra Junior

Deptoº Comercial Venda a Governo

45 999713417/ 45 3227 2022

e-mail: [genarodutra@possoli.com.br](mailto:genarodutra@possoli.com.br)

e-mail: [vendas@possoli.com.br](mailto:vendas@possoli.com.br)

De: Agrônomo Secretária Agricultura Capanema <[agricultura.agronomo@capanema.pr.gov.br](mailto:agricultura.agronomo@capanema.pr.gov.br)>

Enviada em: terça-feira, 6 de junho de 2023 15:59

Para: [genarodutra@possoli.com.br](mailto:genarodutra@possoli.com.br)

Assunto: Orçamento caminhão no chassi trucado e traçado

Boa tarde tudo bem.

Venho através desse email a solicitar proposta orçamentária para atender a uma emenda , para aquisição de um caminhão novo com a seguintes características ;

- CAMINHÃO VEÍCULO NOVO 0KM, TIPO CHASSI DE CAMINHÃO TRUCADO E TRAÇADO (6X4), COM CABINE FRONTAL, VASCULHÁVEL E REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO VIGENTE, MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 06 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 277 CV, COM NO MÍNIMO 10 MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADAS) E 2 À RÉ, FREIOS A AR, TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS, PNEUS NOVOS 275/80 E RODA DE AÇO DE 22,5, FREIO MOTOR DE CABEÇOTE E VÁLVULA TIPO BORBOLETA, PBT (PESO BRUTO TOTAL) NO MÍNIMO 23 000 KG E CMT (CAPACIDADE MÁXIMA TRACÇÃO) DE NO MÍNIMO 42.000 KG, ENTRE EIXO DO CAMINHÃO COMPATÍVEL PARA CAÇAMBA DE 15.000 TON., SUPORTE P/ ESTEPE, CAIXA DE FERRAMENTAS, INSTALADA SOBRE O CHASSI, PROTETOR LATERAL DE CICLISTA HOMOLOGAÇÃO DO INMETRO E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. GARANTIA DE 12 MESES.

Aguardo retorno mais breve possível

Atenciosamente;

--

---

Mateus Kruger

Eng. Agrônomo

Crea-PR-305066/D

2110  
030030



Não contém vírus [www.avast.com](http://www.avast.com)

---

**Mateus Kruger**

Eng. Agrônomo

Crea-PR-205066/D





**POSSOLI CAMINHÕES LTDA.**  
Cascavel – Paraná – BR 277 Km 582

**IVECO**

Cascavel 06 de junho de 2023

Mun. de Capanema – PR  
Secretaria Meio Ambiente  
Sr. Mateus Kruger

**Proposta de Comercialização:**  
**CAMINHÃO IVECO TECTOR 27 320 6X4 - NO CHASSI**  
**0KM 2023/23 MOTOR EURO VI**

**Características Técnicas do Caminhão: MOTOR Euro VI** , Fabricante / Modelo, FPT / NEF 6 ID, Alimentação / Injeção Turbo-intercooler / Injeção eletrônica Common Rail, N° de cilindros / Cilindrada 6 cilindros em linha / 6.728 cm³, Potência máxima **320 cv (235 KW) @ 2.200 - 2.500 rpm**, Torque máximo 1.100 Nm @ 1.300 - 1.900 rpm, Norma de emissões / Tecnologia PROCONVE **P8 (EURO VI)** / HI- e SCR , Caixa de câmbio **Mecânica Manual Eaton FTS 16108LL 10 a frente + 3 à ré** , sistema elétrico 24V, 01(um)tanques de combustível de **275L**, Pneus **275/80 22,5**roda de aço **22,5**, Freios traseiros ABS + EBL, **PBT 23.000Kg,(PBTC e CMT 44.000kg)**, **ENTRE EIXO 3.690mm**, com Ar-condicionado, vidros elétricos, rádio, informações em catalogo em anexo.

**Obs. Acessório tomada de força repto.**

**Preço unitário proposto R\$ 783.000,00. (setecentos e oitenta e três mil reais).**  
**Validade da proposta 30 dias.**

**Obs.: Veículos 2023/23 nova motorização (Euro 6)**

**Prazo de entrega de 90 a 120 dias (Em função da nova regulamentação de novos motores PROCONVE P8, MOTORES EURO 6).**

**Observação solicitar no edital:**

- *Poderão participar desta licitação somente fabricantes e concessionárias automobilísticas, em acordo a Lei 6.729 de 28 de novembro de 1979, que dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.*
- *Declaração emitida pelo fabricante de que a proponente é representante autorizada da marca ofertada (Atendimento a Lei nº6.729/79).*

00032

GENARO DUTRA Assinado de forma digital  
JUNIOR:433971 por GENARO DUTRA  
31987 JUNIOR:43397131987  
Dados: 2023.07.07  
09:29:29 -03'00'

Possoli Caminhões Ltda  
Genaro Dutra Junior  
RG: 3.023.924-5 CPF:  
433.971.319-87  
Depto° Comercial Venda a Governo  
45 999713417/ 45 3227 2022  
e-mail: [genarodutra@possoli.com.br](mailto:genarodutra@possoli.com.br)  
e-mail: [vendas@possoli.com.br](mailto:vendas@possoli.com.br)

04.640.295/0001-11

POSSOLI CAMINHÕES LTDA.

ROD BR 277 - KM 582+300MT  
CENTRALITO - CEP 85 803-850

CASCADEL

PR

- **Fotos Ilustrativas: TECTOR 27 320 6X4**





# IVECO

30033

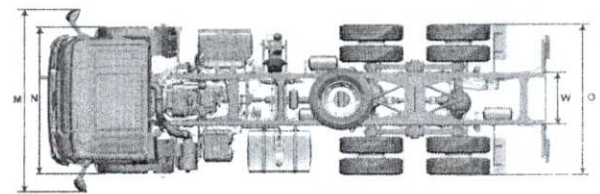
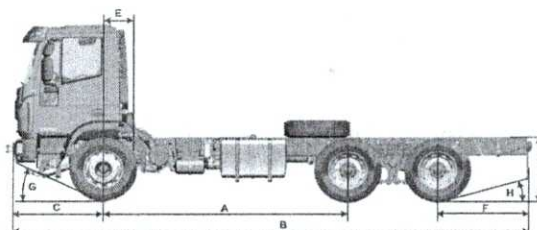
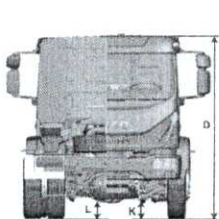


## TECTOR 27-320 (6X4)

Escolha uma cor da sua preferência:

- Branco Iveco
- Amarelo Florence
- Verde Montreal
- Azul Iveco
- Azul Milano
- Rosé Gold
- Vermelho Modena
- Vermelho Ferrara
- Marron Verona
- Prata Bari
- Cinza Mônaco
- Preto Vulcano

DIMENSÕES (mm)				
Distância entre-eixos	A	3.690	4.185	4.815
Comprimento total	B	7.766	8.261	10.096
Balanço dianteiro	C		1.362	
Balanço traseiro	F	1.365	1.365	2.570
Altura total da cabine	D		2.830	
Distância mínima para implementação	E		701	
Ângulo de entrada	G		26°	
Ângulo de saída	H	32°	32°	17°
Altura chassis ao solo	I		942	
Largura veículo na parte traseira	O		2.450	
Altura do eixo dianteiro	K		303	
Altura do eixo traseiro	L		275	
Largura da cabine (com retrovisores)	M		2.986	
Largura total do veículo	N		2.450	
Bitola dianteira	-		1.986	
Bitola traseira	-		1.832	
Bitola das longarinas (externo)	W		864	
Raio de giro (entre paredes)	-	9.092	10.149	11.206
Raio de giro (entre pneus)	-	6.706	7.760	8.815
CAPACIDADE TÉCNICA / PESOS (kg)				
<b>CAPACIDADE</b>				
Eixo dianteiro			6.390	
Eixo Traseiro			20.800	
Peso Bruto Total (PBT) - Técnico			27.190	
Peso Bruto Total (PBT) - Legal			33.000	
Capacidade carga + carroceria - Técnico	19.960		19.905	19.840
Capacidade carga + carroceria - Legal	15.770		15.715	15.650
Capacidade máxima de tração (CMT)			44.000	
Peso bruto total Combinado (PBTC) - homologado			44.000	
<b>PESOS EM ORDEM DE MARCHA</b>				
Eixo dianteiro		3.470	3.490	3.520
Eixo traseiro		3.760	3.795	3.830
Total		7.230	7.285	7.350
DESEMPENHO (CÁLCULO TEÓRICO COM PBT LEGAL)				
Relação de redução do eixo traseiro			4,88 : 1	
Capacidade de rampa (gradeability)			68%	
Partida em rampa (startability)			49%	
Velocidade máxima no plano			96%	



034

## TECTOR 27-320 (6X4)

<b>MOTOR</b>																															
Fabricante / Modelo	FPT / NEF 6 ID																														
Alimentação / Injeção	Turbo-intercooler / Injeção eletrônica Common Rail																														
N.º de cilindros / Cilindrada	6 cilindros em linha / 6 728 cm <sup>3</sup>																														
Potência máxima	320 cv (235 kW) @ 2.200 - 2.500 rpm																														
Torque máximo	1 100 Nm @ 1.300 - 1.900 rpm																														
Faixa de rotação econômica	1.300 a 1.900 rpm																														
Norma de emissões / Tecnologia	PROCONVE P8 (EURO VI) / HI-eSCR																														
<b>CAIXA DE CÂMBIO</b>																															
Marca / Modelo	Eaton / FTS 16108 LL																														
Tipo / Acionamento	Manual / Mecânica																														
N.º de marchas	8 sincronizadas à frente + 2 Low e + 3 à ré																														
Relações de marchas	<table border="1"> <tr> <td>1ª</td> <td>8,67</td> <td>4ª</td> <td>3,41</td> <td>7ª</td> <td>1,34</td> <td>R LowL</td> <td>20,47</td> <td>R1</td> <td>3,89</td> </tr> <tr> <td>2ª</td> <td>6,23</td> <td>5ª</td> <td>2,55</td> <td>8ª</td> <td>1,00</td> <td>R Low</td> <td>13,24</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>3ª</td> <td>4,56</td> <td>6ª</td> <td>1,83</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> </table>	1ª	8,67	4ª	3,41	7ª	1,34	R LowL	20,47	R1	3,89	2ª	6,23	5ª	2,55	8ª	1,00	R Low	13,24	-	-	3ª	4,56	6ª	1,83	-	-	-	-	-	-
1ª	8,67	4ª	3,41	7ª	1,34	R LowL	20,47	R1	3,89																						
2ª	6,23	5ª	2,55	8ª	1,00	R Low	13,24	-	-																						
3ª	4,56	6ª	1,83	-	-	-	-	-	-																						
ECO ROLL	Em percursos com uma inclinação negativa (descida) moderada, em determinadas condições de marcha do veículo, a função "Eco Roll" coloca a caixa de velocidades em ponto morto "N" de forma a aproveitar ao máximo da energia cinética do veículo e reduzir o consumo de combustível.																														
<b>EMBREAGEM</b>																															
Fabricante / Tipo	Eaton 380 Pull / Monodisco a seco, com revestimento orgânico e acionamento hidráulico																														
Diâmetro do disco (mm)	380 mm																														
<b>EIXOS</b>																															
Dianteiro - Marca / Modelo	Iveco - 5872 1																														
Tipo	Viga rígida de aço forjado com perfil "I" com rolamentos do cubo das rodas lubrificadas a óleo																														
Traseiro - Marca / Modelo	Mentor / MT46 - 14X																														
Tipo - Características	Simplex redução a par cônico, com bloqueio longitudinal dos diferenciais																														
Relação de redução	4,88 : 1																														
<b>SUSPENSÕES</b>																															
Dianteira	Mecânica com molas semielípticas, amortecedores hidráulicos telescópicos e barra estabilizadora																														
Traseira	Mecânica cantilever com molas semielípticas assimétricas invertidas de simples estagio																														
<b>CHASSI</b>																															
Tipo	Tipo escada com longarinas planas de perfil "C" unidas por travessas rebitadas e com reforços externos / Longarinas 276,5 x 80 x 7 mm																														
Material	Aço Fe E 420 / LNE 38																														
<b>DIREÇÃO</b>																															
Marca / Modelo	ZF / 8097 HT1 Servocom																														
Tipo	Mecânica, servoassistida hidráulicamente com esteras recirculantes																														
<b>FREIOS</b>																															
Frenos - Controle de Estabilidade de Tração	Pneumático, tipo S-cam com ajuste automático, com dois circuitos independentes (dianteiro e traseiro) ABS - Anti-lock Braking System: Sistema de Freio Antitravamento ATC/ASR - Anti Slip Regulation: Controle de Tração EBD/EBL - Electronic Brakeforce Distribution: Distribuição eletrônica da força de frenagem, evitando o travando das rodas ESS - Emergency Signal System: Sinalização de frenagem de emergência HSA/Hill Holder - Hill Start Assist: Assistente de Partida em Rampa ESC - Electronic Stability Control: Controle eletrônico de estabilidade (Opcional)																														
Freio de estacionamento	Pneumático com acionamento no eixo traseiro por alavanca localizada no console central																														
Freio motor	Freio de exaustão do tipo borboleta no coletor de escapamento com acionamento eletrônico com dois estagios																														
<b>RODAS E PNEUS</b>																															
Rodas - Material - Dimensões	Aço / 22,5" x 7,5"																														
Pneus	275 / 80 R 22,5 de uso misto																														
<b>VOLUMES DE ABASTECIMENTO (litros)</b>																															
Tanque de combustível / Material	275 ℓ / Plástico																														
Tanque de Arria	21 ℓ																														
Motor (carter)	18 ℓ (19 ℓ com troca de filtro)																														
Caixa de Câmbio	Com PTO 12,1 ℓ / Sem PTO 15 ℓ																														
Sistema de arrefecimento	23 ℓ (11,5 ℓ água mineralizada + 11,5 ℓ coolant)																														
Eixos / eixos diferenciais	11 ℓ + 11 ℓ																														
<b>SISTEMA ELÉTRICO</b>																															
Bateria	2 x 12 V - 100 Ah																														
Alternador	28 V x 90 A																														
<b>CABINE</b>																															
Tipo / Basculamento / Suspensões	Tipo avançada (COE - Cab Over Engine) estruturada em painéis de aço com tratamento catódico anticorrosão e aplicação de isolamento termoacústico e antiabrasão / Basculamento hidráulico / Suspensão por coxins na parte dianteira e por molas e amortecedores na parte traseira																														

As características técnicas, pesos, capacidades e dimensões são indicados somente como referência. Os valores reais podem ser diferentes dos indicados em função de atualizações, alterações técnicas e/ou construtivas aplicadas a cada veículo em particular, assim como a composição dos itens de série e opcionais selecionados. A IVECO se reserva o direito de modificar essas informações sem prévio aviso. As fotos e desenhos são meramente ilustrativos.

**ORÇAMENTO DEFINITIVO**

AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, CONFORME CONVÊNIO 921541-2021 CELEBRADO COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**PRAZO DE ENTREGA:** 120 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO FORMAL

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

Item	Código do Produto	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	66610	VEÍCULO NOVO 0KM, CAMINHÃO TRUCADO E TRAÇADO (6X4) NO CHASSI	1	UN	R\$ 707.666,67	R\$ 707.666,67
<b>VALOR MÁXIMO ESTIMADO</b>					<b>R\$ 707.666,67</b>	

**PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

GRUPO ICAVEL	GRUPO INGÁ VEÍCULOS LTDA	POSSOLI CAMINHÕES LTDA	MENOR PREÇO
R\$ 750.000,00	R\$ 590.000,00	R\$ 783.000,00	<b>R\$ 707.666,67</b>

Certifico que confeccionei a planilha do orçamento definitivo com os dados dos orçamentos enviados pela secretaria demandante.

  
FABIANA SCHULZ PADILHA  
Departamento de Contratações Públicas

091035



Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 31 dia(s) do mês de Agosto de 2023.

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Autorizo a tramitação do presente processo administrativo de contratação, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COMPOR PATRULHA MECANIZADA, CONFORME CONVÊNIO 921541-2021 CELEBRADO COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA., nos seguintes departamentos competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé  
**Prefeito Municipal**



037

**Município de Capanema – PR**

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 31 dia(s) do mês de Agosto de 2023.

Assunto: Pregão Eletrônico

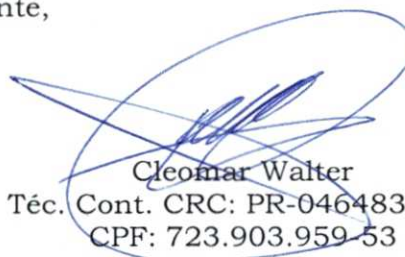
DE: Departamento de Contabilidade  
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 31/08/2023, objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COMPOR PATRULHA MECANIZADA , CONFORME CONVÊNIO 921541-2021 CELEBRADO COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3820	10.001.20.606.2001.1209	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.001.20.606.2001.1209	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3822	10.001.20.606.2001.1209	927	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,



Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53



B 0034

## Município de Capanema – PR

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 41/2023**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema – Paraná**  
**[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado”**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de licitação.

### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTES PROCESSO DE LICITAÇÃO**

#### **1.1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S):**

- 1.1.1.** Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- 1.1.2.** Órgãos Participantes: Não se aplica

#### **1.2. RESUMO DO OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COMPOR PATRULHA MECANIZADA, CONFORME CONVÊNIO 921541-2021 CELEBRADO COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

**1.3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** R\$ 707.666,67 (Setecentos e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)

**1.4. MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.

**1.5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por item

**1.6. SISTEMA:** Não se aplica

**1.7. PARTICIPAÇÃO:** Ampla Concorrência

**1.8. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

04/10/2023 às 08h30min.

UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Local da Sessão Pública: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**1.9. PREGOEIR(A):** Roselia Kriger Becker Pagani.

**1.10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2020, da



## Município de Capanema – PR

Lei Complementar nº 123/2006, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993.

### 2. DO OBJETO

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no item I deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência/Projeto Básico anexo a este Edital.
- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência/Projeto Básico poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:  
[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)  
(<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>)
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste Edital, seus anexos e termo de referência, prevalecerão às previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
  - 3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o(a) pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)
  - 3.1.2. Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
  - 3.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
  - 3.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 3.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
  - 3.2.1. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)
  - 3.2.2. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.



030040  
0200

## Município de Capanema – PR

- 3.3.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- a) As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
  - b) A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
  - c) Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
  - d) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhes foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
  - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
  - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
  - e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 4.3.** Como **requisito para participação** neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 4.3.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
  - 4.3.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.3.2.** Que **está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;**
- 4.3.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4.** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.3.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;





## Município de Capanema – PR

- 4.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 4.4. Independentemente do disposto no subitem 4.3, como **requisitos para participação** neste processo de contratação, a proponente apresentará as seguintes **DECLARAÇÕES** (na forma da Declaração Unificada anexa):
- a) de ciência e de concordância da proponente com as condições e obrigações contidas no Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico, minuta da Ata de registro de preços/contrato e demais anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como de que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências do processo de contratação;
  - b) de ciência e de concordância da empresa com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência/ Projeto Básico, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
  - c) de que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
  - e) de que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
  - f) de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
  - g) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
  - h) de que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
  - i) de que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
  - j) de que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
  - k) De que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.
- 4.5. De acordo com o indicado no item 1 deste Edital, em se tratando de licitação de **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), aplicam-se as seguintes disposições:
- 4.5.1. A participação neste no pregão será exclusiva a microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs), sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018.
  - 4.5.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.
  - 4.5.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

030042  
1307

## Município de Capanema – PR

- 4.5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhes foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
  - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
  - que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
  - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
  - que não se enquadrem nas hipóteses previstas no subitem 4.5.1 deste Edital.

4.5.5. Aplicam-se os requisitos para participação previstos no subitem 4.3 deste Edital.

- 4.6. **A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.**

## 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais fases e procedimentos da presente licitação ocorrerão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital.
- 6.2. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**
- 6.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dos documentos.



## Município de Capanema – PR

- 0 0043
- 6.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
  - 6.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
  - 6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.
  - 6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
  - 6.8. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**
  - 6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
  - 6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da fase de habilitação.

### 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por item”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - a) Valores unitário e total do item;
  - b) Marca/modelo do item;
  - c) Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - a) Valor total do lote;
  - b) Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
  - c) Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
  - d) Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - a) Percentual de desconto;
  - b) Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;
  - c) Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



080044

8400

## Município de Capanema – PR

- 7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.

### **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1. No dia e no horário indicados neste Edital, considerando-se o horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
  - 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por item”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 8.7. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 8.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado **em percentual**.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.12. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.
- 8.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.14. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**



- 8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.23. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.28. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.
- 8.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.33. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a apresentação da proposta definitiva de preços.



## 9. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 9.2. O licitante deverá anexar a Proposta Definitiva de Preços no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a), em horário de **efetivo funcionamento** do órgão público, ou seja, **das 8h às 11h30m e das 13h15min às 17h30min**.
- 9.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@capanema.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema quanto do emissor.
- 9.3.1.** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Definitiva de Preços, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 9.4. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 9.5. A Proposta Definitiva de Preços deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 9.6. **O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item 9, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.**
- 9.7. A proposta deverá conter:
- proposta definitiva de preços**, conforme modelo anexo, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
  - preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
  - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
  - prazo de **validade da proposta definitiva** não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação ou para a validade da ata de registro de preços. Caso não haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva de preços será de **1 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;
  - indicação/especificação** do produto, marca/modelo;
  - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
  - Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual.
- 9.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais.
- 9.8.1.** Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.

0000  
030047



## Município de Capanema – PR

- 9.9. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 9.10. O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 9.11. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 9.12. Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**

- 10.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Definitiva de Preços quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital, especialmente quanto à adequação às especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
  - 10.2.1. **Considera-se inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
  - 10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 10.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima e desde que previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, prazo e condições indicados no termo de referência.
    - 10.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
    - 10.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
    - 10.5.3.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
    - 10.5.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das



especificações previstas neste Edital, anexos e Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

- 10.5.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 10.5.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 10.5.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo indicado no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 10.5.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.7. Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.9. **Na hipótese de o preço máximo do objeto/item/lote da licitação ter sido definido com base na metodologia da média dos preços cotados, somente será adjudicado o objeto/item/lote para a empresa vencedora se o preço ofertado for igual ou menor ao preço apresentado por esta mesma empresa na fase interna da licitação.**
- 10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) SICAF;
  - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação





## Município de Capanema – PR

- jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, quando for o caso.
- 11.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 11.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 11.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.10. Ressalvado o disposto no subitem 6.5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.
- 11.11. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
- No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 48/2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- 11.12. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
  - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
  - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
  - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
  - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



050050

## Município de Capanema – PR

1400

- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- h) a Declaração Unificada conforme modelo do **ANEXO III**;
- i) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - i.1) **A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.**
  - i.2) O licitante **ME ou EPP** deverá apresentar ainda a **Declaração** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo anexo, cuja veracidade das informações é de exclusiva responsabilidade da proponente, sob as penas da lei.

### 11.13. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Não se Aplica.

### 11.14. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Não se Aplica.

---

## 12. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

- 12.1. Os documentos relacionados no item 11 serão analisados pelo(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
  - 12.1.1. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 12.2. No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
  - 12.2.1. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
  - 12.2.2. Para fins dos subitens 12.2 e 12.2.1, é permitido ao Pregoeiro consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.
- 12.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:
  - a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
  - b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 12.4. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



- 12.4.1. Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em momento anterior da mesma licitação.
- 12.5. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 12.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 12.8. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ ou INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 12.9. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 12.10. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 12.10.1. O cadastro no SICAF **substituirá apenas** os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação econômico-financeira** e à **Regularidade fiscal e trabalhista** incluídos no sistema, sendo que para os demais é obrigatória a sua apresentação.
- 12.10.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 12.10.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 12.11. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 12.12. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

### 13. DOS RECURSOS

- 13.1. **Declarado o vencedor**, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)
- 13.5. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo
- 13.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;



- b) motivadamente, reconsiderar a decisão;
  - c) manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9. **Não havendo recurso**, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

---

#### 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

---

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

---

#### 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- 15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto/serviço licitado.

---

#### 16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

- 16.1. Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 16.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.



00053

- 16.3. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 16.4. Na hipótese do subitem 16.3, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, reabrir a fase de habilitação, convocando-se os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 16.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.6. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 16.7. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
- 16.8. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata, o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Pregoeiro poderá convocar o licitante subsequente, na ordem de classificação, reabrindo-se a fase de habilitação para os licitantes remanescentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante vencedor.
- 16.8.1. Na hipótese do subitem 16.8, o Pregoeiro estabelecerá negociação com o licitante melhor classificado, na sequência, para tentar reduzir o preço ofertado na licitação e compatibilizá-lo com o preço de mercado atualizado.

---

#### 17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES POR MEIO DA ATA

- 17.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 17.1.1. As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
- 17.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (art. 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892/2013).
- 17.2. O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.
- 17.3. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 17.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, salvo por aceitação expressa e fundamentada da Administração Municipal.

---

#### 18. DA ALTERAÇÃO, DO CANCELAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
- 18.2. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.
- 18.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 18.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



080054

**Município de Capanema – PR**

8500

- 18.5. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem 18.4 fica condicionada à apresentação de solicitação e justificativa pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
- 18.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 18.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens previstos no termo de referência e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 18.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 18.9. O procedimento de adesão à ata de registro de preços será divulgado no Portal Eletrônico do Município.

---

**19. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

---

- 19.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, conforme minuta anexa a este Edital.
- 19.2. A contratação por meio de contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
- a) demonstração de saldo da quantidade do objeto licitado prevista na ata de registro de preços;
  - b) justificativa da quantidade do objeto que será prevista no contrato;
  - c) indicação e justificativa para a vigência do contrato;
  - d) justificativa da vantajosidade da conversão da ata em contrato;
  - e) Modelo de gestão e de execução da contratação, se houver alteração;
  - f) anuência do licitante vencedor na celebração do contrato e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços, por toda a duração do contrato, salvo na hipótese do art. 65, II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993;
  - g) indicação da dotação orçamentária.
- 19.3. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio.
- 19.4. A vigência dos contratos derivados da ata de registro de preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, isto é, ao exercício financeiro de sua celebração, com exceção das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.
- 19.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
  - b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
  - c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
  - d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
  - e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
  - f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.



## Município de Capanema – PR

- 19.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 19.7. A alteração contratual respeitará o regime descrito no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, com a devida análise da Procuradoria-Geral do Município e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

---

### 20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

---

- 20.1. Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 20.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;
  - b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
  - c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 20.4. O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 20.5. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 20.6. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 20.7. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 20.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 20.9. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e/ou procuração e cédula de identidade do representante.
- 20.10. A alteração do e a extinção do contrato obedecerão a disciplina da Lei nº 8.666/1993, bem como as disposições no contrato.
- 20.11. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

---

### 21. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

---



080056

0000

## Município de Capanema – PR

- 21.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.
- 21.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 21.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto da ata de registro de preços, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:
- a) identificação do órgão público solicitante;
  - b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
  - c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
  - d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
  - e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;
  - f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
  - g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.
- 21.2.2. O requerimento indicado no subitem 21.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e devolverá a documentação para o órgão interessado.
- 21.2.3. O órgão interessado encaminhará o requerimento, juntamente com a requisição de empenho e/ou a nota de empenho, para a empresa contratada, via e-mail.
- 21.2.4. A licitante contratada fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 21.2.1, cujo prazo será contado a partir do dia seguinte ao encaminhamento do e-mail de que trata o subitem anterior.
- 21.3. Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 21.2.1.
- 21.4. A recusa fundamentada no subitem 21.3 não gera responsabilidade ou penalização para o licitante contratado.
- 21.5. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 21.6. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 21.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 21.7. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

---

## 22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

---

- 22.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 22.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 22.2.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 22.2.2. **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 22.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da





compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 21.2.1, **para fins de recebimento definitivo.**

- 22.3.1.** As solicitações mencionadas no subitem 21.2.1 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.
- 22.3.2.** A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.
- 22.3.3.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 22.3.4.** No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 21.2.1, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 22.3.5.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 22.3.6.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 22.3.7.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 22.3.8.** A notificação a que se refere o subitem 22.3.4 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 22.4.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo, nos termos deste edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 22.5.** As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 21.2.1, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### **23. DO PAGAMENTO**

- 23.1.** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto/serviço, nos termos do item 22.
- 23.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 23.3.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.



039058

7000

## Município de Capanema – PR

- 23.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 23.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 23.5. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- a) mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado.
  - b) o Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados, observando-se o Decreto Municipal nº 7.217/2023.
- 23.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 23.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 23.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 23.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 23.10. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 23.11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Termo do Contrato ou em instrumento equivalente.
- 23.12. Os servidores dos **Setores de Contabilidade, da Tesouraria e do Controle Interno deverão exigir dos órgãos interessados** o cumprimento do disposto nos itens 21 e 22 deste Edital para realizarem os procedimentos contábeis, de pagamento e de prestação de contas, **sob pena de responsabilidade solidária** pela malversação de verbas públicas, respeitando-se a as atribuições de cada órgão.
- 23.12.1. **A recusa fundamentada** da realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos **pelos servidores**, em razão da ausência da documentação indicada nos itens 21 e 22 deste Edital, **não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.**
- 23.12.2. **O disposto no subitem 23.12 não impõe a atribuição de realização de conferência de toda a documentação exigida para o recebimento definitivo de cada contratação, mas, sim, a exigência de que os termos de recebimentos, notas fiscais, requisições e notas de empenho contenham as informações necessárias e a indicação de cumprimento dos procedimentos necessários pelos agentes públicos de cada etapa da execução contratual e da liquidação de despesa.**

---

## 24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

- 24.1. Comete infração administrativa, o licitante que, no decorrer da licitação:



## Município de Capanema – PR

- 0059
- a) Não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
  - b) Apresentar documentação falsa;
  - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - d) Apresentar a proposta de preços e não apresentar a proposta definitiva de preços;
  - e) Apresentar a proposta definitiva de preços e não apresentar a documentação de habilitação;
  - f) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
  - g) Comportar-se de modo inidôneo;
  - h) Cometer fraude fiscal;
  - i) Fizer declaração falsa;
  - j) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 24.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado da licitação, previsto no item 1 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante;
  - b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 24.3. As sanções dos subitens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 24.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.5. As sanções administrativas serão previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato.
- 24.6. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato serão observadas as seguintes regras básicas:
- 24.6.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 8.666/1993 as seguintes sanções:
- a) advertência;
  - b) multa;
  - c) impedimento de licitar e contratar;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 24.6.2. Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
  - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
  - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “b” acima;
  - d) **multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento)** sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo do Contrato ou de Termo de



- Referência, não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
  - f) **multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 24.6.3. A sanção de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública** será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 24.6.4. A sanção de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 24.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 24.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.9. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 24.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 24.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
  - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 24.13. As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).
- 24.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 24.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

---

## 25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

---



## Município de Capanema – PR

- 25.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993.
- 25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 25.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

### 26. DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE E DA CONTRATADA E DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

- 26.1. A licitante e a contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante todo o certame e na execução da contratação.
- 26.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviços prestado.
- 26.3. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
- 26.4. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do vício/defeito.

### 27. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO E DE COMPLIANCE

- 27.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 27.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
  - a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
  - e) **"Prática Obstrutiva"**:
    - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
    - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.



- 27.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

---

**28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 28.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.capanema.pr.gov.br/](http://www.capanema.pr.gov.br/).
- 28.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.4. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, é facultado ao(à) pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 28.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 28.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 28.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 28.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.
- 28.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 28.10. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 28.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 28.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 28.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 28.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.
- 28.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 28.16. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).



## Município de Capanema – PR

0063

- 28.17. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 28.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência Definitivo (inserido na fase interna do processo de licitação)
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Proposta Definitiva de Preços.
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração unificada.
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP.
<b>ANEXO V</b>	Minuta da Ata de Registro de Preços.
<b>ANEXO VI</b>	Minuta do contrato.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema - Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 31 dia(s) do mês de agosto de 2023.

  
**AMÉRICO BELLE**  
PREFEITO MUNICIPAL



030064

Município de Capanema – PR

5200

ANEXO – II  
MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2023, conforme abaixo discriminado:

1. Item/Lote xxxx
2. Especificações de cada item.
3. Quantidade de cada item.
4. Marca e/ou modelo de cada item.
5. Valor unitário e total de cada item;
6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.
7. Indicar que a validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem a licitação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Rubricar todas as folhas e assinar a última;
- b) Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da proponente;
- c) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00);
- d) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no item 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;
- e) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;

**e.1.** Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)





ANEXO - III  
DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Pregoeira

Município de Capanema, Estado do Paraná

**Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2023**

**Objeto: (...)**

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições e obrigações contidas no Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico, na minuta da Ata de registro de preços/contrato e demais anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/ diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato/Ata.**
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:



**Município de Capanema – PR**

0 066  
2000

- 1 - E-mail:
  - 2 - Telefone:
  - 3 - Whats App:
  - 4 - Telegram:
- c)** caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.
- d)** nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Local e data.

---

Assinatura  
(Nome representante legal)



ANEXO - IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)





## Município de Capanema – PR

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

#### 5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

### 6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.



030070

## Município de Capanema – PR

4300

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

a) Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

b) O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

### 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

### 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;





080073

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

**11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;

b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

**11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

**11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

**11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

**11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

**11.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

**11.8.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

**12.1.1.** Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.



030074

## Município de Capanema – PR

8500/1

**12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes,** a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

**12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

**12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

**12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

**12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

**12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

**12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

**12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

**12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

**12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

**12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

**12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

19.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

19.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

#### **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2023**, o seu respectivo Termo de referência e seus eventuais anexos, bem como a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da Contratada.

Município de Capanema/PR, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

XXXXXXX  
Representante Legal da Contratada  
XXXXXXX



Município de Capanema – PR

ANEXO VI – (MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2023)

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXX, com sede na RUA XXXXXXXXXXXX- CEP: XXXXXXXXXXXX - BAIRRO: XXXXXXXX, MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXXXX, a seguir denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº XX/2023, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. XXX

Table with 9 columns: Lote, Item, Código do produto/serviço, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de X (xxxx) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.

3.3. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX reais).

4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada, se aplicável, é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX reais).

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:



080078

8000

## Município de Capanema – PR

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

**5.2.** A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

**5.2.1.** O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

**5.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

**5.2.3.** A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

## **6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

**7.2.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

**7.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo**



## Município de Capanema – PR

quinto) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



## Município de Capanema – PR

030080  
2309

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

### 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

### 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

10.3. Na hipótese deste instrumento contratual ser derivado de uma ata de registro de preços, a Contratada aceita, independentemente de indenização, a supressão do quantitativo contratado acima do limite previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, não havendo obrigatoriedade de o Município adquirir/contratar a integralidade do saldo contratual.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;



000000  
000081



## Município de Capanema – PR

- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
  - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
  - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
  - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
  - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
  - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
  - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
  - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
  - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.



**12.1.1.** Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

**12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes,** a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

**12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

**12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

**12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

**12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

**12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

**12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

**12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

**12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

**12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

**12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

**12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**



## Município de Capanema – PR

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**Prática Obstrutiva**":
  - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados



030084

**Município de Capanema – PR**

5813

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2023**, o seu respectivo Termo de referência e eventuais anexos, bem como a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante da Contratada.

Município de Capanema/PR, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

XXXXXXX  
Representante Legal da Contratada  
XXXXXXX



B 0085

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral

**PARECER JURÍDICO Nº 183/2023**

**PROCEDIMENTO ELETRÔNICO Nº: 2324/2023**

**REQUERENTE:** Departamento de Contratações Públicas

**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**ASSUNTO:** Controle prévio de legalidade de processo de contratação. Pregão Eletrônico.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** aquisição de caminhão para patrulha mecanizada.

**EMENTA:** CONTROLE DE LEGALIDADE DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMATO ELETRÔNICO. PROCESSO COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. DESCRIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DO PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO. **PARECER FAVORÁVEL.**

**1. RELATÓRIO.**

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas nos autos. Constatam no processo administrativo físico:

- I) Portarias nº 8.377/2023 e nº 8.417/2023;
- II) Solicitação da contratação;
- III) Termo de referência e anexos;
- IV) Documentação da Pesquisa de preços;
- V) Orçamento definitivo;
- VI) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal;
- VII) Parecer Contábil.

É o relatório.

**2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.**

**2.1. Informações preliminares.**

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou



0086

## Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

equivoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios que regem a Administração Pública.

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.

### **2.2. Da Legislação aplicável.**

Considerando a existência temporária de leis concorrentes a respeito das contratações públicas, é permitido que a Administração Pública opte por qual legislação irá adotar a cada processo de contratação.

Nesse rumo, vislumbra-se, pela dinâmica e pela realidade administrativa local, que, no presente processo, optou-se pela adoção da legislação tradicional sobre as contratações públicas. Desse modo, serão aplicadas as normas previstas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como, de forma subsidiária, na Lei nº 8.666, de 1993, para a fase externa da licitação e durante toda a relação contratual/obrigacional com a pessoa jurídica vencedora do certame.

Contudo, no que tange à fase interna do processo de contratação, por inexistência de incompatibilidade, pela rotina administrativa estabelecida pelos órgãos competentes, pela inexistência de regulamentação local de diversos institutos referentes às licitações e contratos administrativos, vislumbra-se possível a aplicação, por analogia, das disposições da Lei nº 14.133/2021, para fundamentar os atos praticados pelos agentes públicos municipais, não se tratando de aplicação conjunta, vedada pela nova Lei de regência.

### **2.3. Do Termo de Referência.**

Conforme o disposto na nova Lei de Licitações (art. 6º, inciso XXIII), **termo de referência** é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que **deve conter** os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária;"*

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.



030087

## Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

### **2.3.1. Definição e quantidade do objeto.**

O termo de referência e os seus documentos anexos descrevem o objeto da contratação, indicando as informações necessárias para a contratação.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

### **2.3.2. Condições de execução do objeto da contratação.**

Considerando as peculiaridades do objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições da execução contratual, havendo regras claras para os licitantes.

### **2.3.3. Da vigência da ata e/ou do contrato administrativo.**

O prazo de vigência da ata e/ou do contrato, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais que regem o tema.

### **2.3.4. Dos recursos orçamentários.**

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação. Todavia, depreende-se dos autos a existência de parecer contábil que supre a exigência legal.

### **2.3.5. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.**

O termo de referência não previu regras específicas para o recebimento do objeto da contratação.

Dessa forma, aplicam-se as regras gerais previstas no tópico 22 da minuta do edital.

### **2.3.6. Da fiscalização da contratação.**

Em regra, faz-se necessário que o fiscal da contratação seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas.

Com efeito, considerando-se as peculiaridades do caso e tendo em vista a justificativa apresentada no Termo de Referência, reputo como válida a indicação do(s) servidor(es).

### **2.3.7. Da justificativa para a contratação.**

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os interessados possam oferecer as suas propostas e indica as cláusulas mínimas para a execução contratual, com as ponderações indicadas neste parecer.



030088

## Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

### **2.4. Da pesquisa de preços.**

Consta nos autos a documentação relativa à pesquisa de preços realizada, constando o relatório de pesquisa confeccionado pela Secretaria Municipal interessada, com a metodologia adotada.

Nesse rumo, considerando a dinâmica administrativa, vislumbram-se suficientes as informações contidas no processo.

Ademais, cumpre consignar que a veracidade das informações contidas na pesquisa de preços e adoção da metodologia para indicar o valor máximo a ser pago pela municipalidade é de responsabilidade do agente público que confeccionou o documento, o qual deve observar estritamente as regras vigentes sobre o tema.

### **2.5. Da Minuta do Edital.**

Deve ser utilizada a minuta padrão denominada: **“Edital Pregão Eletrônico - Versão 2.23”**.

#### **2.5.1. Da Modalidade da Licitação.**

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (i) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002; e (ii) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no processo de licitação.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520, de 2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/1993.

A própria Lei mencionada alhures, em seu art. 1º, parágrafo único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

*“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

*“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000. No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.*

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração, conforme descrito no Termo de referência, e considerando a existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se a regularidade da adoção do pregão como modalidade desta licitação.

#### **2.5.2. Do Formato da Licitação.**

Considerando-se que o presente certame adotou o formato eletrônico e tendo em vista que a regra é justamente essa, não há outras considerações a serem apontadas nesta rubrica.





B 0084

## Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

### **2.5.3. Do critério de julgamento.**

O critério de julgamento da licitação deve ser o menor preço por item.

### **2.5.4. Da adoção do Sistema de Registro de Preços.**

No caso vertente não se aplica.

### **2.5.5. Dos requisitos de habilitação.**

A documentação exigida nos subitens 11.11, 11.12, 11.13 e 11.14 do "Edital Pregão Eletrônico - Versão 2.23" está adequada ao objeto da contratação.

### **2.5.6. Dos demais tópicos do edital e seus anexos.**

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais espalhados pela Lei nº 8.666, de 1993, especialmente o disposto no seu art. 40.

### **2.6. Da minuta da ata e/ou do contrato.**

Vislumbro adequadas as minutas da ata e do contrato anexas ao edital, visto que preveem as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666, de 1993, conforme modelo confeccionado pela PGM.

### **2.7. Recomendações.**

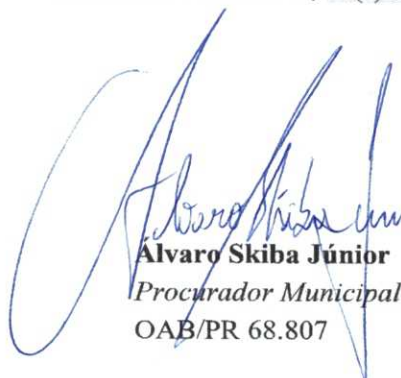
Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

### **3. CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, manifesta-se **favoravelmente** ao prosseguimento do processo de contratação, desde que seja utilizado o "Edital Pregão Eletrônico - Versão 2.23".

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 5 dia(s) do mês de setembro de 2023.

  
**Alvaro Skiba Júnior**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 68.807

**Alvaro Skiba Júnior**  
Procurador Municipal  
de Capanema - PR  
Doc. Nº 5588/2014  
OAB/PR 68.807



030090

Município de Capanema – PR

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

**Município de Capanema**, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, **ao(s) 15 dia(s) do mês de Setembro de 2023.**

Assunto: Pregão Eletrônico nº 41/2023

Município de Capanema

DE: Prefeito Municipal  
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COMPOR PATRULHA MECANIZADA, CONFORME CONVÊNIO 921541-2021 CELEBRADO COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Pregoeira e Equipe de Apoio nomeada pela **Portaria nº 8.376 de 31/03/2023**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 1177 de 10/04/2023.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Américo Bellé  
**Prefeito Municipal**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº41/2023. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COMPOR PATRULHA MECANIZADA , CONFORME CONVÊNIO 921541-2021 CELEBRADO COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.. R\$ 707.666,67 Setecentos e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 04/10/2023. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas , Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 15/09/2023

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

0091

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2023-000

1 - Itens da Licitação

1 - Comercialização - Automóvel / Caminhão / Utilitário

Descrição Detalhada: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO 0KM, TIPO CHASSI DE CAMINHÃO TRUCADO E TRAÇA DO (6X4), COM CABINE FRONTAL, VASCULHÁVEL E REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO VIGENTE, MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 06 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 277 CV, COM NO MÍNIMO 10 MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADAS) E 2 À RÉ, FREIOS A AR, TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS, PNEUS NOVOS 275/80 E RODA DE AÇO DE 22,5, FREIO MOTOR DE CABEÇOTE E VÁLVULA TIPO BORBOLETA, PBT (PESO BRUTO TOTAL) NO MÍNIMO 23.000 KG E CMT (CAPACIDADE MÁXIMA TRAÇÃO) DE NO MÍNIMO 42.000 KG, ENTRE EIXO DO CAMINHÃO COMPATÍVEL PARA TANQUE DE 15.000 LITROS, SUPORTE P/ ESTEPE, CAIXA DE FERRAMENTAS, INSTALADA SOBRE O CHASSI COM TOMADA DE FORÇA E BOMBA, PROTETOR LATERAL DE CICLISTA.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1  
Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável  
Valor Total (R\$): 707.666,67  
Unidade de Fornecimento: UNIDADE  
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01  
Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1)

II - Comercialização - Automóvel / Caminhão / Utilitário

Descrição Detalhada: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO 0KM, TIPO CHASSI DE CAMINHÃO TRUCADO E TRAÇA DO (6X4), COM CABINE FRONTAL, VASCULHÁVEL E REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO VIGENTE, MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 06 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 277 CV, COM NO MÍNIMO 10 MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADAS) E 2 À RÉ, FREIOS A AR, TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS, PNEUS NOVOS 275/80 E RODA DE AÇO DE 22,5, FREIO MOTOR DE CABEÇOTE E VÁLVULA TIPO BORBOLETA, PBT (PESO BRUTO TOTAL) NO MÍNIMO 23.000 KG E CMT (CAPACIDADE MÁXIMA TRAÇÃO) DE NO MÍNIMO 42.000 KG, ENTRE EIXO DO CAMINHÃO COMPATÍVEL PARA TANQUE DE 15.000 LITROS, SUPORTE P/ ESTEPE, CAIXA DE FERRAMENTAS, INSTALADA SOBRE O CHASSI COM TOMADA DE FORÇA E BOMBA, PROTETOR LATERAL DE CICLISTA.

97918 - PREFEITURA DE CAPANEMA - PR  
987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2023-000

1 - Itens da Licitação

I - Comercialização - Automóvel / Caminhão / Utilitário

Descrição Detalhada: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO 0KM, TIPO CHASSI DE CAMINHÃO TRUCADO E TRAÇA DO (6X4), COM CABINE FRONTAL, VASCULHÁVEL E REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO VIGENTE, MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 06 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 277 CV, COM NO MÍNIMO 10 MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADAS) E 2 À RÉ, FREIOS A AR, TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS, PNEUS NOVOS 275/80 E RODA DE AÇO DE 22,5, FREIO MOTOR DE CABEÇOTE E VÁLVULA TIPO BORBOLETA, PBT (PESO BRUTO TOTAL) NO MÍNIMO 23.000 KG E CMT (CAPACIDADE MÁXIMA TRAÇÃO) DE NO MÍNIMO 42.000 KG, ENTRE EIXO DO CAMINHÃO COMPATÍVEL PARA TANQUE DE 15.000 LITROS, SUPORTE P/ ESTEPE, CAIXA DE FERRAMENTAS, INSTALADA SOBRE O CHASSI COM TOMADA DE FORÇA E BOMBA, PROTETOR LATERAL DE CICLISTA.

97918 - PREFEITURA DE CAPANEMA - PR  
987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2023-000

1 - Itens da Licitação

I - Comercialização - Automóvel / Caminhão / Utilitário

B 0093

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

15/09/2023 10:35:10

Pedido de Cotação Eletrônica

Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 18/09/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 97918 - PREFEITURA DE CAPANEMA - PR UASG Responsável: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Modalidade de Licitação: Pregão N° da Licitação: 00041/2023 Característica: Tradicional Forma de Realização: Eletrônico Modo de Disputa: Aberto

Lei: Lei nº 10.520/2002

N° do Processo: 41 Tipo de Licitação: Menor Preço

Quantidade de Itens

Equalização de ICMS: Internacional Quantidade: 1

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COMPOR PATRULHA MECANIZADA , CONFORME CONVÊNIO 921541-2021 CELEBRADO COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Capanema

Data da Divulgação: 18/09/2023

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 18/09/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 04/10/2023 às 08:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



080094

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº41/2023. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto  
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COMPOR PATRULHA MECANIZADA, CONFORME CONVÊNIO 921541-2021 CELEBRADO COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.. R\$ 707.666,67 Setecentos e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 04/10/2023. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 15/09/2023

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº40/2023. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto  
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO, PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 828.389,20 Oitocentos e Vinte e Oito Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 03/10/2023. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 15/09/2023

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

#### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema, do dia 14/09/2023, Edição 1283 e página 3

#### Onde Lia-se:

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

#### Leia-se:

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023

Capanema, 15 de setembro de 2023

Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

## DECRETOS

### DECRETO Nº 7.291, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Capanema.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.594, de 2016,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Capanema, Estado do Paraná, com a seguinte representação: I - Representantes da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:

- a) Titulares: Leonilde Capitano;  
b) Suplente: Loiri Albanese Moraes

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- a) Titular: Maribel de Fatima Grandio;  
b) Suplente: Vânia Lindonara Kollas Machado.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Titular: Ana Cristina Budel;  
b) Suplente: Ana Carolina de Souza Bantle.

IV - Representantes das Mulheres Domésticas:

- a) Titular: Marli Mattei;  
b) Suplente: Solange M. da Rosa da Silva.

V - Representantes da APCVida:

- a) Titular: Marlene Quevedo dos Santos.  
b) Suplente: Silvia Leticia Pereira Welter;

VI - Representantes das Pastorais:

- a) Titular: Maria Ines Bertuol.  
b) Suplente: Delminde Wons;

VII - Representantes do sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar:

- a) Titular: Soeli de Melo.  
b) Suplente: Marcia Belo Resener;

VIII - Representantes do PROVOPAR:

- a) Titular: Natalia Machado;  
b) Suplente: Marli Belle.

IX - Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Capanema - ACEC:

- a) Titular: Isabel Dorigon;  
b) Suplente: Louraine Lazzaron.

X - Representantes do Amor Exigente:

- a) Titular: Liliâne Leticia Pavanelo Suzin;  
b) Suplente: Vandete Suzin.

XI - Representantes das Instituições Religiosas:

- a) Titular: Jaqueline Raquel Cappeleti Baierle;  
b) Suplente: Patrícia Pereira da Silva Maciel.

XII - Representantes das Artesãs:

- a) Titular: Wilma Bealozorw;  
b) Suplente: Maria Noemi Stefani.

XIII - Representantes dos Clubes de Mães e Damas:

- a) Titular: Maria Bass;  
b) Suplente: Iva Neukamp.

XIV - Representantes das Associações de Bairros:

- a) Titular: Dorvalina Pietrobom;  
b) Suplente: Juraci Sieben.

Art. 2º As funções das Conselheiras serão consideradas relevantes serviços prestados ao Município e não remunerados.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE VANS OU SIMILARES COM MOTORISTA PARA TRANSPORTAR OS FUNCIONÁRIOS E COLABORADORES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO E CURITIBA.  
NOVA DATA DE ABERTURA: 29/09/2023 08h30. NOVA DATA DE DISPUTA: 29/09/2023 09h00.  
AUTORIZAÇÃO: Maurício R. Rivabem - Prefeito Municipal de Campo Largo / PR.  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o Edital RETIFICADO na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 17, no horário de expediente, pelo site <https://campolargo.atende.net/> ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).  
Motivo: Retificação no edital, resultante de impugnação.  
Republishedo por ter saído no DOU de 01/09/2023, Seção 3 - pag. 285.

ROSINAIDE XAVIER SILVA  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SCANNERS.  
ABERTURA: 02/10/2023 08h30. DISPUTA: 02/10/2023 09h00.  
AUTORIZAÇÃO: Maurício R. Rivabem - Prefeito Municipal de Campo Largo / PR.  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 17, no horário de expediente, pelo site <https://campolargo.atende.net/> ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

ROSINAIDE XAVIER DA SILVA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizara Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº40/2023. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto  
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO, PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 828.389,20 Oitocentos e Vinte e Oito Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte Centavos). Abertura das propostas: 08:30Horas do dia 03/10/2023. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informacoes podem ser adquiridas no Departamento de Contratacoes Publicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080-Capanema - Parana - Centro e tambem no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 15 de setembro de 2023  
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizara Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº41/2023. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto  
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COMPOR PATRULHA MECANIZADA, CONFORME CONVÊNIO 921541-2021 CELEBRADO COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. R\$ 707.666,67 Setecentos e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos). Abertura das propostas: 08:30Horas do dia 04/10/2023. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informacoes podem ser adquiridas no Departamento de Contratacoes Publicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080-Capanema - Parana - Centro e tambem no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 15 de setembro de 2023  
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023

Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de material de expediente em atendimento aos diversos órgãos da administração pública municipal. Sessão Pública: 03 de outubro de 2023, às 09h00min. Local: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 5.480.571,50. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 18 de setembro de 2023  
JANE ANGELI  
Pregoeira.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de MEDICAMENTOS para as unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Colombo.  
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 20 de setembro de 2023 até as 08:00 horas do dia 03 de outubro de 2023.  
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 03 de outubro de 2023. (Horário de Brasília).  
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link <http://bilibcompras.org.br>.  
Preço Máximo: Constante no edital.  
Critério de Julgamento: Menor Preço por item.  
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br).

Colombo, 18 de setembro de 2023.  
HELDER LUIZ LAZAROTTO  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de impressões, materiais gráficos e de comunicação visual diversos para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo.  
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 20 de setembro de 2023 até às 08:00 horas do dia 03 de outubro de 2023.  
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 03 de outubro de 2023. (Horário de Brasília).  
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link <http://bilibcompras.org.br>.  
Preço Máximo: Constante no edital.  
Critério de Julgamento: Menor Preço por item.  
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br)

Colombo, 18 de setembro de 2023.  
HELDER LUIZ LAZAROTTO  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução do cercamento no entorno das instalações da Escola Municipal Pedro Viriato Parigot de Souza, situada na Rua Antônio Francisco Srook, nº 39 - São Gabriel - Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, demolições e retiradas, regularização e paisagismo, drenagem, muros, gradil metálico e demais serviços complementares incluídos nos projetos.  
Data: 09 de outubro de 2023 às 09:00 horas.  
Preço Máximo: Constante no edital.  
Critério de Julgamento: Menor Preço  
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br)

Colombo, 18 de setembro de 2023.  
HELDER LUIZ LAZAROTTO  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE REVOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA a Concorrência Pública nº 05/2023, o qual tem por objeto o "Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 1590,90 m² para finalização de serviços, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos" - SAM 76, por interesse público tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Obras Públicas, que considerou a justificativa quanto a licitação ter resultada deserta. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 583/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de setembro de 2023.  
MARCOS ANTONIO MARCONDES SILVA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023 PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira, PR, através da Pregoeira, legalmente designado através da Portaria nº. 059/2023 torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 18/09/2023 até 28/09/2023 às 08h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços às 09h00min do dia 28/09/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E LAZER NO LITORAL PARANAENSE, PROJETO MELHOR IDADE - CRAS, CONFORME OFÍCIO 93/23. Demais informações bem como copia do edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Dr. Zolito Meira Simões, 410, Figueira Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou pelo fone 43-354711147 e-mail: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br), edital disponível no site [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br) EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 14/09/2023.

JOARES RODRIGUES DE PROENÇA  
Pregoeira.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ.  
RECURSOS: RECURSOS DO PLANO DE AÇÃO Nº 9032022-019170/2022 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA E RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO  
O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 06 de outubro de 2023, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições do Edital e seus anexos, observada a inversão de fases para julgamento, para contratação de empresa para construção de uma quadra de areia com dimensões 21,60 m x 13,600 m, totalizando 293,76 m², incluindo a compactação do solo existente, execução do sistema de drenagem, colocação de areia, vedação do local com alambrado e execução da rede de iluminação, playground e mobiliário urbano, sobre o lote nº 47 da gleba nº 57-FB, no Bairro Jardim Virgínia, no Município de Francisco Beltrão - PR, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária. Prazo de execução: 90 (noventa) dias. Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (46) 3520-2103, do e-mail [licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br) e do site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2023.  
CLEBER FONTANA  
Pregoeira




[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
<b>Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM</b>	
Ano*	2023
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	41
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	41
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COMPOR PATRULHA MECANIZADA , CONFORME CONVÊNIO 921541-2021 CELEBRADO COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1000120606200112093820449052
<input type="checkbox"/> A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	707.666,67
Data de Lançamento do Edital	15/09/2023
Data da Abertura das Propostas	04/10/2023
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

CPF: 63225824968 (Logout)





GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**Termo de Adjucação do Pregão**

Pregão Nº 00041/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 08:03 horas do dia 05 de outubro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00041/2023, referente ao Processo nº 41, o Pregoeiro, Sr(a) ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjucação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

**Resultado da Adjucação****Item: 1**

**Descrição:** Cormercialização - Automóvel / Caminhão / Utilitário

**Descrição Complementar:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO 0KM, TIPO CHASSI DE CAMINHÃO TRUCADO E TRAÇA DO (6X4), COM CABINE FRONTAL, VASCUHÁVEL E REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO VIGENTE, MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 06 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 277 CV, COM NO MÍNIMO 10 MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADAS) E 2 À RÉ, FREIOS A AR, TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS, PNEUS NOVOS 275/80 E RODA DE AÇO DE 22,5, FREIO MOTOR DE CABEÇOTE E VÁLVULA TIPO BORBOLETA, PBT (PESO BRUTO TOTAL) NO MÍNIMO 23.000 KG E CMT (CAPACIDADE MÁXIMA TRAÇÃO) DE NO MÍNIMO 42.000 KG, ENTRE EIXO DO CAMINHÃO COMPATÍVEL PARA TANQUE DE 15.000 LITROS, SUPORTE P/ ESTEPE, CAIXA DE FERRAMENTAS, INSTALADA SOBRE O CHASSI COM TOMADA DE FORÇA E BOMBA, PROTETOR LATERAL DE CICLISTA.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 707.666,6700

**Situação:** Adjudicado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** POSSOLI CAMINHOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 648.000,0000 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/10/2023 08:03:47	Adjucação em grupo da proposta. Fornecedor: POSSOLI CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 04.640.295/0001-11, Melhor lance: R\$ 648.000,0000

**Fim do documento**



030097

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 04.640.295/0001-11 DUNS®: 90\*\*\*\*\*66  
Razão Social: POSSOLI CAMINHOES LTDA  
Nome Fantasia: POSSOLI CAMINHOES  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/12/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 07/05/2023

FGTS Validade: 03/02/2023

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 23/05/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 09/03/2023

Receita Municipal Validade: 22/02/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 19/01/2023 08:55

1 de 1

CPF: 006.448.319-36 Nome: FERNANDA KARINE FERNANDES DA CONCEICAO

Ass: \_\_\_\_\_

**Possoli Caminhões Ltda.**

Rod BR 277 Km 582,3 S/N Tel. 45 3227-2022, Cascavel, Paraná, CEP:85.803-650  
e-mail:vendas@possoli.com.br, CNPJ 04.640.295/0001-11

Ao Pregoeiro  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023  
DIA 04/10/2023 as 08:30 ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)).

**ANEXO – II  
PROPOSTA FINAL DE PREÇOS**

A empresa **POSSOLI CAMINHÕES LTDA**, estabelecida na **Rod BR 277 Km 582,3 S/N Tel. 45 3227-2022, Cascavel, Paraná, CEP:85.803-650 e-mail:vendas@possoli.com.br**, inscrita no CNPJ sob nº **04.640.295/0001-11**, neste ato representada por **GENARO DUTRA JUNIOR**, cargo, RG **3023924-5 SSP-PR**, CPF **433.971.31987**, Rua Olavo Bilac 1494 Apto. 21 Cascavel -PR, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2023, conforme abaixo discriminado:

1. Item/Lote Nº 01
2. Especificações de cada item.

**01 (um), Caminhão Iveco Tector 27 320 trucado, 6x4, NO CHASSI Motor 06 cilindros 320cv, ano de fabricação 2023/2023, Cabine frontal vasculhável, Tanque de combustível 275litros, Cambio 10 marchas a frente 3 a ré, Pneus 275/80 22,5, Freios a ar (pneumático) mais ABS tambor dianteiro e traseiro, PBT 23.000kg CMT 44.000kg, entre eixo (compatível para instalação de tanque 15.000litros), suporte de estepe, caixa de ferramenta sobre o chassi e tomada de força e bomba capacidade de 60 litros, protetor lateral de ciclista, atendendo conforme solicitado o descritivo neste edital**

3. Quantidade de cada item.

**01 (um) unidade**

4. Marca e/ou modelo de cada item.

**IVECO TECTOR 27 320 6X4**

5. Valor unitário e total de cada item;

**Valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ 648.000,00(seiscentos e quarenta e oito mil reais).**

6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.

7. Indicar que a validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem a licitação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.

**Validade da Proposta 60 dias**

8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.

**Prazo de entrega em até 120 dias**

9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

Prazo de garantia do objeto é de 12 meses (um ano)

Assistência técnica conforme solicitado neste edital:

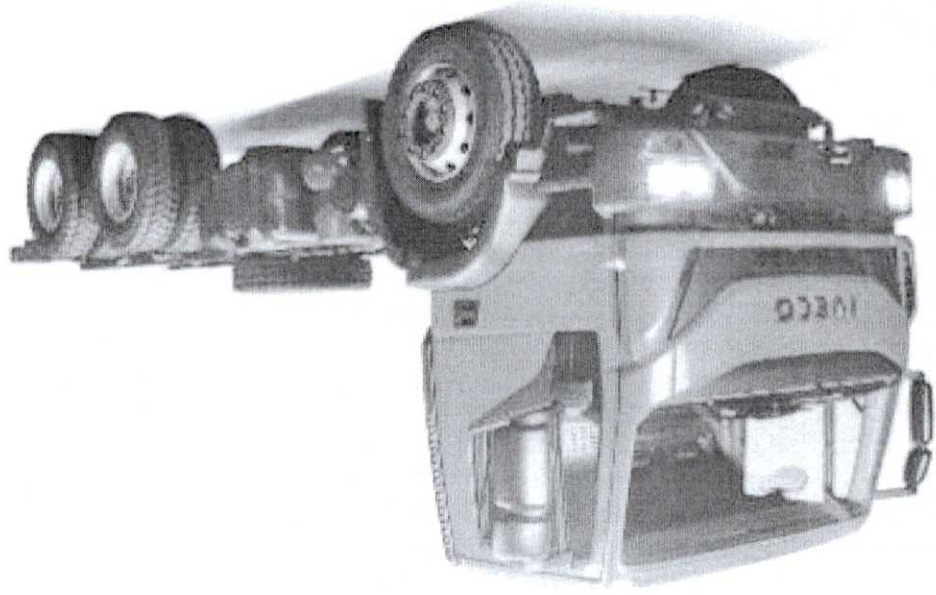
**Possil Caminhões Ltda. Rod BR277 km 582,3 s/n Tel. 45 3227-2022 - Cascavel - Paraná**  
**Possil Caminhões Ltda. Rod BR 280 km538 Industrial - Vitorino - Paraná Tel. 46 3227-1233**

Atenciosamente,

**GENARO DUTRA**  
**JUNIOR:43397131987**  
Assinado digitalmente por GENARO DUTRA JUNIOR:43397131987  
ND: C=BR, O=C=Brasil, OU=81047508000147  
OU=PRESENCIAL, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1  
RFB, CN=GENARO DUTRA JUNIOR:43397131987  
OU=EM BRANCO, OU=AC Instituto Fenacem  
RFB, CN=GENARO DUTRA JUNIOR:43397131987  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.10.04 09:08:39-03:00  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Genaro Dutra Jr.  
RG 3023924-5 CPF: 433.971.319-87  
**Possil Caminhões Ltda.**  
Depo° Vendas a governos  
45 99971 3417/ 45 3227 2022  
e-mail: [genarodutra@possil.com.br](mailto:genarodutra@possil.com.br)  
e-mail: [vendas@possil.com.br](mailto:vendas@possil.com.br)

Foto ilustrativa: IVECO TECTOR 27 320 6X4



07070  
46009

# IVECO

0800 100 100

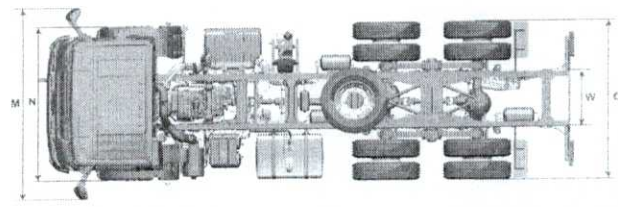
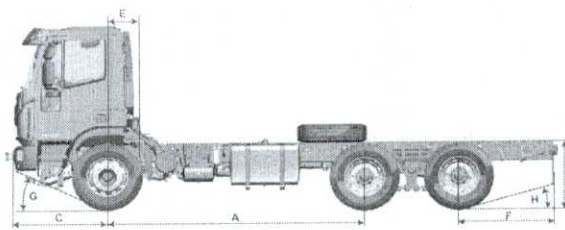
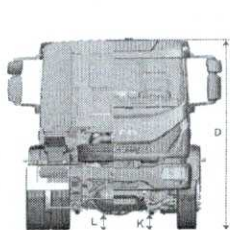


## TECTOR 27-320 (6X4)

Escolha uma cor da sua preferência.

- Branco IVECO
- Amarelo Fiorucci
- Verde Montreal
- Azul IVECO
- Azul Milano
- Roxo Gialli
- Vermelho Modena
- Vermelho Ferrari
- Marrom Verona
- Prata Bari
- Cinza Pinaro
- Preto Volcano

DIMENSÕES (mm)				
Distância entre-eixos	A	3 690	4 185	4 815
Comprimento total	B	7 700	8 261	10 096
Balanco dianteiro	C		1,362	
Balanco traseiro	F	1,365	1,365	2,570
Altura total da cabine	D		2,830	
Distância mínima para implementação	E		701	
Ângulo de entrada	G		26	
Ângulo de saída	H	32°	32°	17°
Altura chassis ao solo	I		942	
Largura veículo na parte traseira	O		2,450	
Altura do eixo dianteiro	K		303	
Altura do eixo traseiro	L		275	
Largura da cabine (com retrovisores)	M		2 986	
Largura total do veículo	N		2 450	
Bitola dianteira	-		1 986	
Bitola traseira	-		1 832	
Bitola das longarinas (externo)	W		864	
Raio de giro (entre paredes)	-	9 092	10 119	11 206
Raio de giro (entre pneus)	-	6 706	7 760	8 815
CAPACIDADE TÉCNICA / PESOS (kg)				
<b>CAPACIDADE</b>				
Eixo dianteiro			6 390	
Eixo Traseiro			20 800	
Peso Bruto Total (PBT) - Técnico			27 190	
Peso Bruto Total (PBT) - Legal			23 000	
Capacidade carga + carroceria - Técnico	19 960		19 905	19 840
Capacidade carga + carroceria - Legal	15 770		15 715	15 650
Capacidade máxima de tração (GMT)			44 000	
Peso bruto total Combinado (PBTC) - homologado			44 000	
<b>PESOS EM ORDEM DE MARCHA</b>				
Eixo dianteiro	3 470		3 490	3 520
Eixo traseiro	3 760		3 795	3 830
Total	7 230		7 285	7 350
DESEMPENHO (CÁLCULO TEÓRICO COM PBT LEGAL)				
Relação de redução do eixo traseiro			4,88 : 1	
Capacidade de rampa (gradeability)			68%	
Partida em rampa (startability)			49%	
Velocidade máxima no plano			96%	



**TECTOR 27-320 (6X4)**

<b>MOTOR</b>	Fabricante / Modelo FRT / NEF 61D
<b>CAIXA DE CÂMBIO</b>	Marca / Modelo Eaton / FTS 16108 LL
<b>EMBRAGEM</b>	Fabricante / Tipo Eaton 380 Pull / Monodisco a seco, com revestimento orgânico e acionamento hidráulico
<b>EIXOS</b>	Dianteiro - Marca / Modelo Tipo Viga rígida de aço forjada com perfil "I" com estabilizadores do cubo das rodas, lubrificadas a óleo Motor - M146 - 14X Tipo / Características Simplex redução a par-cênico, com bloqueio longitudinal dos diferenciais 4,88 : 1
<b>SUSPENSÕES</b>	Dianteira Traseira Mecânica cantilever com molas semi-elípticas, amortecedores hidráulicos telescópicos e barra estabilizadora
<b>CHASSI</b>	Tipo Tipo escada com longarinas planas de perfil "C" unidas por travessas rebatidas e com reforços externos Material Aço Fe E 420 / LNE 38
<b>DIREÇÃO</b>	Marca / Modelo ZF / 8092 HT1 Servocom
<b>FREIOS</b>	Tipo Mecânica, servocastida hidráulicamente com eixos independentes
<b>FREIOS / Controle de Estabilidade de Tração</b>	Pneumático, tipo 5 com cam ajuste automático para dois circuitos independentes (dianteiro e traseiro) ABS - Anti-lock Braking System, Sistema de Freio Antivagemto ATC/ASR - Anti Slip Regulation, Controle de Tração EBD/EBL - Electronic Brakeforce Distribution, Distribuição eletrônica da força de frenagem, evitando o travando das rodas E55 - Emergency Signal System, Sinalização de emergência HSA/Hill Holder - Hill Start Assist, Assistente de Partida em Rampa ESC - Electronic Stability Control, Controle eletrônico de estabilidade (Opional) Pneumático com acionamento no eixo traseiro por alavanca localizada no console central Freio de estacionamento Freio motor
<b>RODAS E PNEUS</b>	Rodas - Material / Dimensões Aço / 22,5" x 7,5"
<b>VOLUMES DE ABASTECIMENTO (litros)</b>	Freios 275 / 80 R 22,5 de uso misto Tanque de combustível / Material 275 l / Plástico Tanque de Arla 21 l Motor (carter) 18 l (19 l com troca de filtro) Caixa de Câmbio Com PTO 17 l / Sem PTO 15 l Sistema de arrefecimento 23 l (11,5 l água mineralizada + 11,5 l coolant) Eixos vasos/diferenciais 11 l + 11 l
<b>SISTEMA ELÉTRICO</b>	Bateria 2 x 12 V 100 Ah Alternador 28 V x 90 A
<b>CABINE</b>	Tipo / Basculamento / Suspensões Tipo avançada (COE - Cab Over Engine) estruturada em painéis de aço com tratamento catódico anticorrosão e aplicação de isolamento termoacústico e anti-ruído / Basculamento hidráulico / Suspensão por coxins na parte dianteira e por molas e amortecedores na parte traseira

As características técnicas, físicas, operacionais e ambientais são indicadas somente como referência. Os valores reais podem ser diferentes dos indicados em função de alterações no projeto ou aplicação.

0 0103  
1010  
0 0101

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**POSSOLI CAMINHÕES LTDA**  
**CNPJ: 04.640.295/0001-11**  
**NIRE: 41204648665**

~~0101~~

**AZANOR JOSÉ POSSOLI**, brasileiro, casado em regime de comunhão Universal de bens, empresário, nascido em 14/04/1955 em Urassanga/SC, portador da carteira de identidade 6/R 274.574 expedida pela SSI/SC em 26/04/1973 e do CPF 252.191.389-87, residente e domiciliado à Rua Visconde de Cairú, s/nº, bairro Jardim Aeroporto, Criciúma/SC, CEP 88.804-320;

**AZANOR FÁBIO POSSOLI**, brasileiro, casado em regime de comunhão Parcial de bens, maior, empresário, nascido em 15/12/1977 em Urassanga/SC, portador da carteira de identidade 6/R 3.173.164 expedida pela SSP/SC em 28/08/1990 e do CPF 017.738.149-31, residente e domiciliado à Rua Visconde de Cairú, s/nº, bairro Jardim Aeroporto, Criciúma/SC, CEP 88.804-320;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome **POSSOLI CAMINHÕES LTDA**, estabelecida na BR 277, KM 582+300, Centralito, Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.803-650, com contrato social constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204648665 em 30/08/2001, resolvem de comum acordo alterar pela *sétima vez*, seus atos constitutivos através das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto social da sociedade fica alterado para: **Comércio atacadista de caminhões novos e usados, peças e acessórios; Serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios e representante comercial e agente do comércio de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Tendo em vista a modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**POSSOLI CAMINHÕES LTDA**

**CNPJ: 04.640.295/0001-11**

**NIRE: 41204648665**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**POSSOLI CAMINHÕES LTDA**

**CNPJ: 04.640.295/0001-11**

**NIRE: 41204648665**

**AZANOR JOSÉ POSSOLI**, brasileiro, casado em regime de comunhão Universal de bens, empresário, nascido em 14/04/1955 em Urussanga/SC, portador da carteira de identidade 6/R 274.574 expedida pela SSI/SC em 26/04/1973 e do CPF 252.191.389-87, residente e domiciliado à Rua Visconde de Cairú, s/nº, bairro Jardim Aeroporto, Cricúma/SC, CEP 88.804-320;

**AZANOR FÁBIO POSSOLI**, brasileiro, casado em regime de comunhão Parcial de bens, maior, empresário, nascido em 15/12/1977 em Urussanga/SC, portador da carteira de identidade 6/R 3.173.164 expedida pela SSP/SC em 28/08/1990 e do CPF 017.738.149-31, residente e domiciliado à Rua Visconde de Cairú, s/nº, bairro Jardim Aeroporto, Cricúma/SC, CEP 88.804-320;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome **POSSOLI CAMINHÕES LTDA**, estabelecida na BR 277, KM 582+300, Centralito, Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.803-650, com contrato social constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204648665 em 30/08/2001, resolvem de comum acordo consolidar pela sétima vez, seus atos constitutivos através das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de: **POSSOLI CAMINHÕES LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O domicílio da sociedade:

**MATRIZ**

Rodovia BR 277, KM 582+300

Bairro Centralito, Cascavel-PR, CEP 85.803-650

CNPJ 04.640.295/0001-11

NIRE 41204648665

**FILIAL 01**

Rodovia BR 280, KM 538

Área Industrial, Vitorino-PR, CEP 85.520-000

CNPJ 04.640.295/0002-00

NIRE 41901090470

00103

0 0104

1010



**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**POSSOLI CAMINHÕES LTDA**  
**CNPJ: 04.640.295/0001-11**  
**NIRE: 41204648665**

08010  
080104

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por objetivo social: **Comércio atacadista de caminhões novos e usados, peças e acessórios; Serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios ; representante comercial e agente do comércio de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.**

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais) divididos em 88.000 (Oitenta e oito mil) quotas de valor nominal R\$ 10,00 (dez reais) cada, já totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

**Parágrafo Primeiro:** O Sócio **AZANOR JOSE POSSOLI** possui integralizadas 52.800 (cinquenta e dois mil e oitocentas) quotas no valor de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais), em moeda corrente nacional.

**Parágrafo Segundo:** O Sócio **AZANOR FÁBIO POSSOLI** possui integralizadas 35.200 (trinta e cinco mil e duzentas) quotas no valor de R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais), em moeda corrente nacional.

Sócios	Percentual	Quotas	Capital R\$
AZANOR JOSÉ POSSOLI	60%	52.800	R\$ 528.000,00
AZANOR FÁBIO POSSOLI	40%	35.200	R\$ 352.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>88.000</b>	<b>R\$ 880.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** A filial inscrita pelo NIRE 41901090470 e pelo CNPJ 04.640.295/0002-00 com sede na Rodovia BR 280, KM 538, Área industrial, Vitorino – PR, CEP 85.520-000, tem capital destacado de R\$300.000,00 (trezentos mil Reais).

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 20/09/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

## SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

POSSOLI CAMINHÕES LTDA  
CNPJ: 04.640.295/0001-11

NIRE: 41204648665

**CLÁUSULA OITAVA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade caberá aos sócios **AZANOR FABIO POSSOLI** e **AZANOR JOSÉ POSSOLI**, nos seguintes termos que, isoladamente, ficam investidos de amplos poderes de gestão e administração, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade, podendo, para tanto, representar a sociedade ativa e passivamente perante instituições financeiras, companhias de crédito, financiamento e investimentos, repartições, autarquias, entidades particulares, paraestatais ou de economia mista, e qualquer órgão federal, estadual e municipal, bem como assumir em quaisquer obrigações e exercer em quaisquer direitos em nome da sociedade, inclusive poderes para transgír, renunciar, desistir, firmar acordos, prestar garantias, comprar, vender, onerar e alienar bens móveis e imóveis, emitir e assinar títulos de crédito, cheques e ordens de pagamento, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, bem como emitir e aceitar qualquer outro título de crédito, avaliar e participar em outras sociedades como sócio quotista ou acionista, assinando alterações contratuais, estatuto social, atas de assembleia ou reunião, e ainda assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da Sociedade, seja público ou particular e elaborar a política administrativa, econômica e financeira da empresa, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Os seus herdeiros e/ou sucessores legais o substituirão em comum na sociedade, se a Lei assim o permitir, devendo comunicar a mesma, por escrito, pela qual deles será seu representante enquanto as quotas do sócio falecido se acharem indivisas, pela partilha será feita a alteração contratual para a inclusão de um novo sócio ou novos sócios. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

0105

0105

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**POSSOLI CAMINHÕES LTDA**  
**CNPJ: 04.640.295/0001-11**  
**NIRE: 41204648665**

080106

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, no Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em via única, lido compreendido, entendido, declarado e elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes e que isto posto assinam.

Cascavel - PR, 25 de novembro de 2020.

**AZANOR JOSÉ POSSOLI**

**AZANOR FÁBIO POSSOLI**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa POSSOLI CAMINHÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01773814931	AZANOR FABIO POSSOLI
25219138987	AZANOR JOSE POSSOLI



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2020 14:58 SOB Nº 20207352836.  
 PROTOCOLO: 207352836 DE 01/12/2020.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005964920. CNPJ DA SEDE: 0464029500111.  
 NIRE: 41204648665. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/11/2020.  
 POSSOLI CAMINHÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

0464029500111  
 01773814931

03/10/23

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providenciar a atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.640.295/0001-11</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>30/08/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>POSSOLI CAMINHOES LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>POSSOLI CAMINHOES</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores (Dispensada *)</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *)</b> <b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (Dispensada *)</b> <b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Dispensada *)</b> <b>45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Dispensada *)</b> <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Dispensada *)</b> <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Dispensada *)</b> <b>45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>BR 277</b>	NÚMERO <b>KM 582</b>	COMPLEMENTO <b>582+300</b>	
CEP <b>85.803-650</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRALITO</b>	MUNICÍPIO <b>CASCADEL</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/08/2001</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			

0109

0110 0

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parcelas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Ser

**DECLARAÇÃO**

**ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado situada em Sete Lagoas/MG, na Rodovia MG-238 KM 73.5, CEP 35.703-138, com registro no CNPJ sob nº. 36.519.422/0001-15 é responsável no Brasil pela REDE IVECO de Concessionárias, declara para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa POSSOLI CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.640.295/0001-11 e Inscrição Estadual nº 90.243.406-24, com sede na BR 277, Km 582, 582+300, Bairro Centralito, CEP: 85.803-650, situada na cidade Cascavel, Estado do Paraná e filiais nos seguintes endereços:

**Possoli Caminhões LTDA.**

CNPJ: 04.640.295/0001-11

INSC. ESTADUAL: 90.243.406-24

BR 277, Km 582, 582+300, Bairro Centralito

Cascavel – PR, CEP 85.803-650

**Possoli Caminhões LTDA.**

CNPJ: 04.640.295/0002-00

INSC. ESTADUAL: 90.478.275-04

Rodovia BR 280, Km 538, Bairro Industrial

Vitorino – PR, CEP: 85.520-000

São concessionárias IVECO e atuam no estado do Paraná, através dos Contratos de Concessão firmados entre as partes, que lhe autoriza comercializar veículos, peças e correlatos da marca IVECO, bem como prestar serviços de assistência técnica especializada.

A declaração tem validade de 180 dias, a contar dessa data.

Nova Lima/MG, 10 de abril de 2023.

PAULO GIOVANNI DE  
ALMEIDA:04479016643  
Assinado de forma digital por PAULO  
GIOVANNI DE ALMEIDA:04479016643  
Dados: 2023.04.10 10:57:11 -03'00'

**ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.**

**Paulo Giovanni**

**Desenvolvimento e Gestão da Rede**





# Prefeitura Municipal de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616 - Centro - Fone: (45) 3242-8800 - Fax: (45) 3242-8888 - CEP 85.420-000 - Corbélia - PR  
CNPJ 76.208.826/0001-02 / E-mail: gabinete@corbelia.pr.gov.br

10/0112

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORBÉLIA PR**, inscrita no CNPJ sob nº. 76.208.826/0001-02, sediada na Rua: Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia PR, neste ato representado pelo Sr. Ivanor Damião Bernardi, portador do CPF nº CPF: 156.498.739-68, vem através do presente **ATESTAR** a empresa: **Possoli Caminhões Ltda – CNPJ: 04.640.295/0001-11**, ratificando que a mesma apresenta qualificação para capacidade de entrega de um caminhão Iveco Tector, novo truck, equipado com caçamba basculante, atendendo todas as exigências contidas em Edital.

**Sendo assim, atestamos a capacidade técnica e de entrega.**

Por ser expressão da verdade e para que surta os devidos efeitos legais, assina a presente



Corbélia - Pr, 20 de Setembro de 2016.

Ivonei J. Joergensen  
Diretor Departamento de Compras  
Portaria 86/2016

**TABELIONATO DE NOTAS**  
Tel. (45) 3030-5733 - CASCAVEL-PR

23 NOV. 2017  
Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Sanção e autenticação utilizada neste dia

23 NOV. 2017

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**  
**ESTADO DO PARANÁ.**

**ESTEVES SANTOS** TABELIONATO DE NOTAS DE CORBÉLIA - PR  
Rua Hortência, 201 - Centro - CEP 85420-000  
CNPJ 76.114.431/0001-00  
Fone (45) 3242-1212 - CORBÉLIA - PARANÁ

Reconheço e dou fé a(s) firma(s) por SEMELHANÇA(S) de [0009712] - IVONEI JOAO JOERGENSEN

Do que dou fé Corbélia-PR, 30/09/2016 Em test. da verdade

LEICIMAR DANIEL BUFASKOBSKI-SUBSTITUÍDO TABELÃO  
FUNARPEN SELO DIGITAL NSYUF NL7U6 EG78 - 3FW5C 3QJW.  
Valide esse selo em http://funarpen.com.br

# Prefeitura Municipal de Nova Aurora

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Prefeitura municipal de Nova Aurora Pr, inscrita no CNPJ, sob nº 76.208.859/0001-52, sediada na Rua: São João, 354 - Centro - Nova Aurora PR, neste ato representado pelo Sr. Lucas Mezzon de Oliveira, portador do CPF 073.519.009-73, vem através do presente **Atestar** a empresa: **Possoli Caminhões Ltda - CNPJ 04.640.295/0001-11**, ratificando que a mesma apresenta qualificação para capacidade de entrega de um caminhão Iveco Tector, equipado com Cagamba basculante, atendendo todas as exigências contidas em Edital.

Sendo assim, atestamos a capacidade técnica e de entrega.

Por ser expressão da verdade e para que surta os devidos efeitos legais, assina a presente.

Nova Aurora, 31 de Outubro de 2017

Lucas Mezzon de Oliveira  
Diretor de Departamento de Compras,  
Patrimônio e Material

Prefeitura Municipal de Nova Aurora PR

Serviço Notarial e Provisorios de Títulos da Comarca de Nova Aurora - Estado do Paraná. Arnelino João Gerardi - Notário. Solo N. - 001-22-av. - 7+03, Corretor: APLV. 0579. Consultar o site: [www.novaaurora.pr.gov.br](http://www.novaaurora.pr.gov.br). Inscrição nº 0017. Recibido por Sembrança Assessoria e Serviços Mezzon de Oliveira Ltda. Nova Aurora-PR. Inscrição nº 0001. e FAX: GUPS-5051392 - 0001. Nova Aurora-PR. Inscrição nº 0001. Escritório Autorizado. Arnelino João Gerardi - Notário. Rua: São João, 354 - Centro - Nova Aurora - Paraná. E-mail: [prefeitura@novaaurora.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaaurora.pr.gov.br) / Home-page: [novaaurora.pr.gov.br](http://novaaurora.pr.gov.br)

01113





**TJPR**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PARANÁ

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO  
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

0 9114

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA  
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036  
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

## CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, NÃO FORAM localizadas ações de FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), em face de:

**POSSOLI CAMINHOES LTDA**  
**CNPJ: 04.640.295/0001-11**

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 24 dia(s) do mês de agosto do ano de 2023. Buscas procedidas no(s) último(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda  
Oficial Titular

Assinado digitalmente por:  
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



**Possoli Caminhões Ltda.**

Rod BR 277 Km 582,3 S/N Tel. 45 3227-2022, Cascavel, Paraná, CEP:85.803-650  
e-mail:vendas@possoli.com.br, CNPJ 04.640.295/0001-11

Cascavel 04 de outubro de 2023

**Ao Pregoeiro**  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023**  
**DIA 04/10/2023 as 08:30 ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)).**

**ANEXO - III**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Objeto: (chassi Caminhão trucado 6x4 zero km)**

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa **POSSOLI CAMINHÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.640.295/0001-11**, com sede na **Rod BR 277 Km 582,3 S/N Tel. 45 3227-2022, Cascavel, Paraná, CEP:85.803-650 e-mail:vendas@possoli.com.br**, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**:

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições e obrigações contidas no Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico, na minuta da Ata de registro de preços/contrato e demais anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpra os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;

i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) o(a) responsável legal da empresa é o(a) **Sr. GENARO DUTRA JUNIOR**, Portador(a) do RG sob nº **3.023924-5 SSP- PR** e CPF nº **433.971319-87**, cuja função/cargo é **sócio administrador/procurador/diretor/etc**), **responsável pela assinatura do Contrato/Ata.**

b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail: [genarodutra@possoli.com.br](mailto:genarodutra@possoli.com.br)/[ventas@possoli.com.br](mailto:ventas@possoli.com.br)  
2 - Telefone: **45 3227-2022 /45999713417**  
3 - Whats App: **459997131417**

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.

d) nomeamos e constituímos o(a) senhor **Genaro Dutra Junior**, portador(a) do CPF/MF sob nº **433.971.319-87**, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Cascavel 04 de outubro de 2023

Assinado digitalmente por GENARO DUTRA JUNIOR:43397131987  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU= JUNIOR:43397131987  
81047508000147, OU=PRESENCIAL, OU= Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=AC Instituto Fanecon RFB, CN= GENARO DUTRA JUNIOR:43397131987  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.10.03 17:57:09-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Genaro Dutra Jr.  
RG 3023924-5 CPF: 433.971.319-87  
**Possoli Caminhos Ltda.**  
Depto° Vendas a governos  
45 99971 3417/ 45 3227 2022  
e-mail: [genarodutra@possoli.com.br](mailto:genarodutra@possoli.com.br)  
e-mail: [ventas@possoli.com.br](mailto:ventas@possoli.com.br)

## DECLARAÇÃO

**ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado situada em Sete Lagoas/MG, na Rodovia MG-238 KM 73.5, CEP 35.703-138, com registro no CNPJ sob nº. 36.519.422/0001-15 é responsável no Brasil pela REDE IVECO de Concessionárias, declara para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa POSSOLI CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.640.295/0001-11 e Inscrição Estadual nº 90.243.406-24, com sede na BR 277, Km 582, 582+300, Bairro Centralito, CEP: 85.803-650, situada na cidade Cascavel, Estado do Paraná e filiais nos seguintes endereços:

### **Possoli Caminhões LTDA.**

CNPJ: 04.640.295/0001-11

INSC. ESTADUAL: 90.243.406-24

BR 277, Km 582, 582+300, Bairro Centralito

Cascavel – PR, CEP 85.803-650

### **Possoli Caminhões LTDA.**

CNPJ: 04.640.295/0002-00

INSC. ESTADUAL: 90.478.275-04

Rodovia BR 280, Km 538, Bairro Industrial

Vitorino – PR, CEP: 85.520-000

**IVECO**

São concessionárias IVECO e atuam no estado do Paraná, através dos Contratos de Concessão firmados entre as partes, que lhe autoriza comercializar veículos, peças e correlatos da marca IVECO, bem como prestar serviços de assistência técnica especializada.

A declaração tem validade de 180 dias, a contar dessa data.

Nova Lima/MG, 10 de abril de 2023.

PAULO GIOVANNI DE  
ALMEIDA:04479016643  
Assinado de forma digital por PAULO  
GIOVANNI DE ALMEIDA:04479016643  
Dados: 2023.04.10 10:57:11 -03'00'

**ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.**

**Paulo Giovanni**

**Desenvolvimento e Gestão da Rede**

IVECO • GROUP  
811090

0 0113

Company with a sole shareholder

Management and Coordination,

(under Art. 2497 of Italian Civil Code); Iveco Group N.V.

Registered Address: Via Puglia 35, 10156 Turin, Italy

Share capital Euro 200,000,000 i.v.

Fiscal Code, VAT and Turin Trade Register n.: 09709770011

REA number 1074767

IVECO S.p.A.  
Via Puglia 35  
10156 Turin, Italy  
www.iveco.com



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

060119  
8110

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: POSSOLI CAMINHOES LTDA**  
**CNPJ: 04.640.295/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:01:09 do dia 17/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/11/2023.

Código de controle da certidão: **F5DF.67BC.FCA5.6E98**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031897102-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.640.295/0001-11

Nome: **POSSOLI CAMINHOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 31/01/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



0121

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
Nº 130691/2023

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

**[ CONTRIBUINTE ]**

Nome :	<b>554960 - POSSOLI CAMINHOES LTDA</b>		
CNPJ/CPF:	04.640.295/0001-11		
Endereço:	RODOVIA BR-277, KM 582		
Complemento:	582+300		
Bairro:	CENTRALITO	CEP:	85.823-500
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

**[ REQUERENTE ]**

Código:	554960
Nome/Razão:	<b>POSSOLI CAMINHOES LTDA</b>
CNPJ/CPF:	04.640.295/0001-11

**[ FINALIDADE ]**

Licitação

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

**Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.**

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 15 de agosto de 2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:  
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>  
Código de Autenticidade: WGT221202-000-FKAEUSJXRTBLJS-7

030122

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.640.295/0001-11  
**Razão Social:** POSSOLI CAMINHOS LTDA  
**Endereço:** BR 277 KM 582+300 000001 / CENTRALITO / CASCAVEL / PR / 85803-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/09/2023 a 08/10/2023

**Certificação Número:** 2023090900441169850191

Informação obtida em 12/09/2023 14:33:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: POSSOLI CAMINHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.640.295/0001-11

Certidão nº: 37421361/2023

Expedição: 26/07/2023, às 16:13:49

Validade: 22/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSSOLI CAMINHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.640.295/0001-11**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

9955600-28.2006.5.09.0069 - TRT 09ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL)

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

**Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



NOME  
GENARO DUTRA JUNIOR



DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF  
10239045 DE SP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
433.971.319-87 03/05/1961

FILIAÇÃO  
GENARO DUTRA  
MARGALONA FERREIRA DUTRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
B2 B2 B2

Nº REGISTRO VALIDADE Nº HABILITAÇÃO  
00512661872 05/03/2020 05/07/1979

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2093527031



OBSERVAÇÕES  
A

ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL DATA EMISSÃO  
CASCATEL, PR 05/03/2020

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 74261940119 84517274659

PARANÁ

DENATRAN

CONTRAN

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**COMARCA E MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE RIO MAINA**

Claudia Regina Dadam Gomes - Tabella

Av. dos Imigrantes, nº 1047 - Sala 1 a 3 - Rio Maina, Criciúma/SC - CEP - 88.817-600  
 Fone/Fax: 48 3443-0110 - CNPJ: nº 11.513.344/0001-10

**CERTIDÃO**

CERTIFICADO, a requerimento da parte interessada, que passando a rever os livros de procurações desta Serventia, neles, no de número 147, nas folhas 079/079V, encontrei lavrada e assinada a procuração do teor seguinte: **PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ POSSOLI CAMINHÕES LTDA** em favor de **GENARO DUTRA JUNIOR** na forma abaixo:

SAIBAM todos quantos este público instrumento de procuração virem que, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (20/01/2020), compareceu nesta Escrivania de Paz do Distrito de Rio Maina, situada à Avenida dos Imigrantes, nº. 1047, Salas 01 e 02, neste Município e Comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina, perante mim, Valtier Batista, Escrevente Substituto, como **OUTORGANTE: POSSOLI CAMINHÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº. 04.640.295/0001-11, com sede à Rodovia BR 277, KM 582 + 300, Bairro Centralito, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, empresa devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR), sob o NIRE nº. 41 2 0464866-5, com sua sexta e última alteração contratual consolidada, devidamente registrada na mesma Junta Comercial sob o nº. 20177459484, na data de 13/11/2017, conforme certidão simplificada da JUCEPAR datada de 03/12/2019, neste ato representada por seu **sócio e administrador AZANOR FÁBIO POSSOLI**, de nacionalidade brasileira, casado, empresário, nascido em 15/12/1977, com 42 anos de idade, filho de Azanor José Possoli e Eliana Severina Possoli, portador da carteira nacional de habilitação CNH nº. 01619857264 - DETRAN/SC, onde consta a cédula de identidade RG nº. 3173164 - SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 017.738.149-31, residente e domiciliado à Rua Defendi Casagrande, nº. 15, Bairro São Cristóvão, Cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, o qual declara que não houveram outras alterações contratuais posteriores à mencionada, reconhecido como o próprio, através dos documentos que me foram apresentados, cuja capacidade atesto, do que dou fé. E pelo representante da Outorgante, foi-me dito que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante **procurador: GENARO DUTRA JUNIOR**, de nacionalidade brasileira, separado judicialmente, vendedor, nascido em 03/05/1961, com 58 anos de idade, filho de Genaro Dutra e Magalona Ferreira Dutra, portador da carteira nacional de habilitação CNH nº. 00512847872 - DETRAN/PR, emitida em 27/04/2016, onde consta a cédula de identidade RG nº. 3023924-5 - SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 433.971.319-87, residente e domiciliado à Rua Olavo Bilac, nº. 1.494, Apartamento 0021, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a quem confere poderes para representar a Empresa Outorgante, perante Órgãos Públicos e/ou Empresas Privadas para promover a participação da Empresa Outorgante em licitações públicas ou privadas, podendo dito procurador, aceitar, assinar e impugnar editais de licitações, tomada de preços, concorrências, carta convite e pregão, ainda concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; firmar declarações, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos; fazer novas propostas, dar lances, conceder descontos, prestar cações, levantá-los, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir, aceitar ou propor acordos, praticar todos os atos relacionados as licitações, firmar contratos públicos ou privados, nomear preposto, formalizar renúncia, requerer e assinar quaisquer documentações que se fizerem necessárias à sua presença, usando ainda dito

0125  
 48 3443-0110



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
COMARCA E MUNICÍPIO DE CRICIÚMA  
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE RIO MAINA

0126  
0126  
[Assinatura]

Claudia Regina Dadam Gomes - Tabeliã

Av. dos Imigrantes, nº 1047 - Sala 1 a 3 - Rio Maina, Criciúma/SC - CEP - 88.817-600  
Fone/Fax: 48 3443-0110 - CNPJ: nº 11.513.344/0001-10

procurador, de todos os demais atos e poderes permitidos em Lei, embora aqui não especificados, a fim de resguardar todos os direitos e interesses da Empresa Outorgante. O representante da Empresa Outorgante, declara sob pena de responsabilidade civil e criminal, que as informações acima prestadas para a lavratura deste instrumento, bem como as documentações apresentadas, são a mais pura expressão da verdade, não cabendo nenhuma responsabilidade a esta Serventia, no que concerne a eventuais erros ou falsidade destas informações e suas implicações, **podendo ainda substabelecer e tendo validade por 02 (dois) anos a contar desta data.** Enfim praticar todos os demais atos indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato. Assim o disse e dou que dou fé. A parte pediu-me que lhe lavrasse esta procuração, que lida, achou conforme, foi aceita em tudo por aquele que outorga e assina. Ficam dispensadas as testemunhas tendo em vista que a parte se identificou por documentos oficiais. Eu, Valter Batista Escrevente Substituto, que a fiz digitar, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso. **Emolumentos: R\$36,62 + Selo: R\$ 2,01 = R\$38,63 Selo(s): FSN41148-6DBK. AZANOR FÁBIO POSSOLI - Representante da Outorgante, VALTER BATISTA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO NADA MAIS NEM MENOS SE CONTINHA EM A REFERIDA PROCURAÇÃO, DA QUAL BEM E FIELMENTE EXTRAÍ A PRESENTE CERTIDÃO, A CUJO ORIGINAL ME REPORTO, DO QUE DOU FÉ.** Criciúma, 10 de janeiro de 2022. Eu, [Assinatura], Viviane Blasius Lubavem Fachin, Escrevente Autorizada, a subscrevi, dato, dou fé e assino em público e raso. **Emolumentos: R\$12,78 + Selo: R\$ 3,11 = R\$15,89**

Criciúma, 10 de janeiro de 2022.

Em testº. [Assinatura] da verdade.

[Assinatura]  
Viviane Blasius Lubavem Fachin  
Escrevente Autorizada

11 513 344/0001-10  
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE RIO MAINA  
DO MUNICÍPIO/COMARCA DE CRICIÚMA  
AV. DOS IMIGRANTES, 1047 - SALA 01, 02 E 03  
RIO MAINA - CEP 88817-615  
CRICIÚMA - SC



Poder Judiciário  
Estado de Santa Catarina  
Selo Digital de Fiscalização  
Selo normal  
GIO76268-KZLQ  
Confira os dados do ato em:  
[www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo)

\*  
\*  
\*

## Pregão/Concorrência Eletrônica

987487.412023 .2984 .4453 .12597450632



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00041/2023

Às 08:40 horas do dia 04 de outubro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 8.376 de 31/03/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 41, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00041/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COMPOR PATRULHA MECANIZADA, CONFORME CONVÊNIO 921541-2021 CELEBRADO COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Capanema. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** Cormercialização - Automóvel / Caminhão / Utilitário

**Descrição Complementar:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO 0KM, TIPO CHASSI DE CAMINHÃO TRUCADO E TRAÇA DO (6X4), COM CABINE FRONTAL, VASCUHÁVEL E REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO VIGENTE, MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 06 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 277 CV, COM NO MÍNIMO 10 MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADAS) E 2 À RÉ, FREIOS A AR, TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS, PNEUS NOVOS 275/80 E RODA DE AÇO DE 22,5, FREIO MOTOR DE CABEÇOTE E VÁLVULA TIPO BORBOLETA, PBT (PESO BRUTO TOTAL) NO MÍNIMO 23.000 KG E CMT (CAPACIDADE MÁXIMA TRACÇÃO) DE NO MÍNIMO 42.000 KG, ENTRE EIXO DO CAMINHÃO COMPATÍVEL PARA TANQUE DE 15.000 LITROS, SUPORTE P/ ESTEPE, CAIXA DE FERRAMENTAS, INSTALADA SOBRE O CHASSI COM TOMADA DE FORÇA E BOMBA, PROTETOR LATERAL DE CICLISTA.

**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 707.666,6700**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** POSSOLI CAMINHOES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 648.000,0000 .**Histórico****Item: 1 - Cormercialização - Automóvel / Caminhão / Utilitário****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
46.135.499/0001-45	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	Não	Não	1	R\$ 700.000,0000	R\$ 700.000,0000	19/09/2023 14:28:38
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> VEÍCULO NOVO, 0 (ZERO) KM, TIPO: CHASSI DE CAMINHÃO TRUCADO E TRACÇÃO (6X4), CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ITEM 4.1.1.							
<b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)							
04.640.295/0001-11	POSSOLI CAMINHOES LTDA	Não	Não	1	R\$ 705.000,0000	R\$ 705.000,0000	03/10/2023 10:04:10
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> 01 (um), Caminhão Iveco Tector 27 320 trucado, 6x4, NO CHASSI Motor 06 cilindros 320cv, ano de fabricação 2023/2023, Cabine frontal vasculhável, Tanque de combustível 275litros, Cambio 10 marchas a frente 3 a ré, Pneus 275/80 22,5, Freios a ar (pneumático) mais ABS tambor dianteiro e traseiro, PBT 23.000kg CMT 44.000kg, entre eixo (compatível para instalação de tanque 15.000litros), suporte de estepe, caixa de ferramenta sobre o chassi e tomada de força e bomba capacidade de 60 litros, protetor lateral de ciclista, atendendo conforme solicitado o descritivo neste edital							
<b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)							
37.846.312/0001-20	CONCEPT COMERCIO E IMPORTACOES LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 707.666,6700	R\$ 707.666,6700	03/10/2023 18:53:41
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO 0KM, TIPO CHASSI DE CAMINHÃO TRUCADO E TRAÇA DO (6X4), COM CABINE FRONTAL, VASCUHÁVEL E REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO VIGENTE, MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 06 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 277 CV, COM NO MÍNIMO 10 MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADAS) E 2 À RÉ, FREIOS A AR, TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS, PNEUS NOVOS 275/80 E RODA DE AÇO DE 22,5, FREIO MOTOR DE CABEÇOTE E VÁLVULA TIPO BORBOLETA, PBT (PESO BRUTO TOTAL) NO MÍNIMO 23.000 KG E CMT (CAPACIDADE MÁXIMA TRACÇÃO) DE NO MÍNIMO 42.000 KG, ENTRE EIXO DO CAMINHÃO COMPATÍVEL PARA TANQUE DE 15.000 LITROS, SUPORTE P/ ESTEPE, CAIXA DE FERRAMENTAS, INSTALADA SOBRE O CHASSI COM TOMADA DE FORÇA E BOMBA, PROTETOR LATERAL DE CICLISTA. MARCA: IVECO MODELO: TECTOR 27-320 (6x4)							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							



23.008.729/0001-00 INGA Não Não 1 R\$ 707.666,6700 R\$ 707.666,6700 04/10/2023 08:03:29  
CAMINHOES LTDA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** VEÍCULO NOVO, 0 (ZERO) KM, TIPO: CHASSI DE CAMINHÃO TRUCADO E TRAÇADO (6X4), CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ITEM 4.1.1.

**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

31.479.773/0001-26 BELISA Sim Sim 1 R\$ 1.000.000,0000 R\$ 1.000.000,0000 03/10/2023 23:48:57  
COMERCIO E SERVICOS LTDA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** VOLVO VM 6X4 290 CV 2023

**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.000.000,0000	31.479.773/0001-26	04/10/2023 08:40:00:497
R\$ 707.666,6700	23.008.729/0001-00	04/10/2023 08:40:00:497
R\$ 707.666,6700	37.846.312/0001-20	04/10/2023 08:40:00:497
R\$ 705.000,0000	04.640.295/0001-11	04/10/2023 08:40:00:497
R\$ 700.000,0000	46.135.499/0001-45	04/10/2023 08:40:00:497
R\$ 699.000,0000	04.640.295/0001-11	04/10/2023 08:40:33:673
R\$ 707.000,0000	31.479.773/0001-26	04/10/2023 08:41:28:303
R\$ 690.000,0000	23.008.729/0001-00	04/10/2023 08:43:29:323
R\$ 689.900,0000	04.640.295/0001-11	04/10/2023 08:43:55:960
R\$ 685.000,0000	23.008.729/0001-00	04/10/2023 08:44:19:440
R\$ 684.000,0000	04.640.295/0001-11	04/10/2023 08:45:09:907
R\$ 680.000,0000	23.008.729/0001-00	04/10/2023 08:45:27:667
R\$ 663.000,0000	04.640.295/0001-11	04/10/2023 08:47:04:110
R\$ 679.000,0000	46.135.499/0001-45	04/10/2023 08:47:55:450
R\$ 660.000,0000	23.008.729/0001-00	04/10/2023 08:48:00:477
R\$ 659.000,0000	46.135.499/0001-45	04/10/2023 08:49:03:110
R\$ 655.000,0000	23.008.729/0001-00	04/10/2023 08:49:31:290
R\$ 648.000,0000	04.640.295/0001-11	04/10/2023 08:51:10:667
R\$ 662.000,0000	37.846.312/0001-20	04/10/2023 08:51:22:913
R\$ 654.000,0000	46.135.499/0001-45	04/10/2023 08:52:30:153

**Desempate de Lances ME/EPP**

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
37.846.312/0001-20	04/10/2023 08:54:31:050	04/10/2023 08:59:31:050	Tempo para envio de lance expirou	-

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	04/10/2023 08:40:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	04/10/2023 08:54:31	Item com etapa aberta encerrada.
Desempate - Início do desempate	04/10/2023 08:54:31	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Tempo do lance expirado	04/10/2023 08:59:47	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 08:59:31 de 04/10/2023. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor CONCEPT COMERCIO E IMPORTACOES LTDA, CPF/CNPJ: 37.846.312/0001-20.
Encerramento	04/10/2023 08:59:47	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/10/2023 09:04:48	Convocado para envio de anexo o fornecedor POSSOLI CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 04.640.295/0001-11.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/10/2023 09:13:21	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor POSSOLI CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 04.640.295/0001-11.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/10/2023 16:00:23	Convocado para envio de anexo o fornecedor POSSOLI CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 04.640.295/0001-11.
Aceite de proposta	04/10/2023 17:23:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: POSSOLI CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 04.640.295/0001-11, pelo melhor lance de R\$ 648.000,0000.
Habilitação de fornecedor	04/10/2023 17:23:25	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: POSSOLI CAMINHOES LTDA - CNPJ/CPF: 04.640.295/0001-11
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/10/2023 08:01:37	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor POSSOLI CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 04.640.295/0001-11.

**Não existem intenções de recurso para o item**

0129

**Troca de Mensagens**

	<b>Data</b>	<b>Mensagem</b>
Sistema	04/10/2023 08:40:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/10/2023 08:40:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	04/10/2023 08:52:57	Bom dia a todos, estamos com instabilidades no sistema.
Sistema	04/10/2023 08:54:31	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/10/2023 08:54:31	Sr. Fornecedor CONCEPT COMERCIO E IMPORTACOES LTDA, CPF/CNPJ 37.846.312/0001-20, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 08:59:31 do dia 04/10/2023. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	04/10/2023 08:59:47	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 08:59:31 de 04/10/2023. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor CONCEPT COMERCIO E IMPORTACOES LTDA, CPF/CNPJ 37.846.312/0001-20.
Sistema	04/10/2023 08:59:47	O item 1 está encerrado.
Sistema	04/10/2023 08:59:50	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	04/10/2023 09:03:59	Pessoal não estou conseguindo convocar o 1 colocado, preço a 1 colocada me envie por e mail a proposta atualizada. licitacao@capanema.pr.gov.br
Sistema	04/10/2023 09:04:48	Senhor fornecedor POSSOLI CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 04.640.295/0001-11, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	04/10/2023 09:13:21	Senhor Pregoeiro, o fornecedor POSSOLI CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 04.640.295/0001-11, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	04/10/2023 16:00:17	Para POSSOLI CAMINHOES LTDA - BOA TARDE, PRECISO QUE A EMPRESA FAÇA UMA DECLARAÇÃO QUE O CAMINHÃO SERÁ ENTREGUE COM (CAIXA DE FERRAMENTAS INSTALADA SOBRE O CHASSI COM TOMADA DE FORMA E BOMBA) VOU ABRIR PARA VOCÊS ANEXAREM
Sistema	04/10/2023 16:00:23	Senhor fornecedor POSSOLI CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 04.640.295/0001-11, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	04/10/2023 17:23:27	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	04/10/2023 17:23:58	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 04/10/2023 às 18:00:00.

**Eventos da Licitação**

<b>Evento</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Observações</b>
Alteração abertura da sessão pública	04/10/2023 08:30:00	Previsão de abertura: 04/10/2023 08:40:00; Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Pregoeiro não definido para a compra.
Alteração equipe	04/10/2023 08:34:30	
Alteração equipe	04/10/2023 08:34:34	
Abertura da sessão pública	04/10/2023 08:40:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	04/10/2023 08:59:50	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	04/10/2023 17:23:27	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	04/10/2023 17:23:58	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 04/10/2023 às 18:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 08:01 horas do dia 05 de outubro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

  
**ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI**  
**Pregoeiro Oficial**

  
**FABIANA SCHULZ PADILHA**  
**Equipe de Apoio**



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**Termo de Homologação do Pregão**

Nº 00041/2023

Às 08:04 horas do dia 05 de outubro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 41, Pregão nº 00041/2023.

**Resultado da Homologação****Item: 1****Descrição:** Cormercialização - Automóvel / Caminhão / Utilitário**Descrição Complementar:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO 0KM, TIPO CHASSI DE CAMINHÃO TRUCADO E TRAÇA DO (6X4), COM CABINE FRONTAL, VASCULHÁVEL E REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO VIGENTE, MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 06 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 277 CV, COM NO MÍNIMO 10 MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADAS) E 2 À RÉ, FREIOS A AR, TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS, PNEUS NOVOS 275/80 E RODA DE AÇO DE 22,5, FREIO MOTOR DE CABEÇOTE E VÁLVULA TIPO BORBOLETA, PBT (PESO BRUTO TOTAL) NO MÍNIMO 23.000 KG E CMT (CAPACIDADE MÁXIMA TRAÇÃO) DE NO MÍNIMO 42.000 KG, ENTRE EIXO DO CAMINHÃO COMPATÍVEL PARA TANQUE DE 15.000 LITROS, SUPORTE P/ ESTEPE, CAIXA DE FERRAMENTAS, INSTALADA SOBRE O CHASSI COM TOMADA DE FORÇA E BOMBA, PROTETOR LATERAL DE CICLISTA.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 707.666,6700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** POSSOLI CAMINHOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 648.000,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/10/2023 08:03:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: POSSOLI CAMINHOES LTDA, CNPJ/CPF: 04.640.295/0001-11, Melhor lance: R\$ 648.000,0000
Homologado	05/10/2023 08:04:23	AMERICO BELLE	

**Fim do documento**

## Resultado por Fornecedor

0132



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**Pregão** Nº 00041/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

**RESULTADO POR FORNECEDOR**

**04.640.295/0001-11** - POSSOLI CAMINHOES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Cormercialização</u> - <u>Automóvel / Caminhão /</u> <u>Utilitário</u>	UNIDADE	1	R\$ 707.666,6700	R\$ 648.000,0000	R\$ 648.000,0000

**Marca:**

**Fabricante:**

**Modelo / Versão:**

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** 01 (um), Caminhão Iveco Tector 27 320 trucado, 6x4, NO CHASSI Motor 06 cilindros 320cv, ano de fabricação 2023/2023, Cabine frontal vasculhável, Tanque de combustível 275litros, Cambio 10 marchas a frente 3 a ré, Pneus 275/80 22,5, Freios a ar (pneumático) mais ABS tambor dianteiro e traseiro, PBT 23.000kg CMT 44.000kg, entre eixo (compatível para instalação de tanque 15.000litros), suporte de estepe, caixa de ferramenta sobre o chassi e tomada de força e bomba capacidade de 60 litros, protetor lateral de ciclista, atendendo conforme solicitado o descritivo neste edital

**Total do Fornecedor:** R\$ 648.000,0000

**Valor Global da Ata:** R\$ 648.000,0000

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

 Imprimir o Relatório

Voltar

## Pregão/Concorrência Eletrônica

06/133

## \* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Pregão nº: **412023** - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**Item: 1 - Comercialização -  
Automóvel / Caminhão /  
Utilitário**Qtde  
Solicitada: 1Qtde  
Aceita: 0Valor Máximo Aceitável: R\$  
707.666,6700Recurso:  
Sem

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
04.640.295/0001-11 - POSSOLI CAMINHOES LTDA	1	705.000,0000	648.000,0000	04/10/2023 08:51:10:667	-	Adjudicado	Consultar	SIM

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** 01 (um), Caminhão Iveco Tector 27 320 trucado, 6x4, NO CHASSI Motor 06 cilindros 320cv, ano de fabricação 2023/2023, Cabine frontal vasculhável, Tanque de combustível 275litros, Cambio 10 marchas a f...**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

46.135.499/0001-45 - FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	1	700.000,0000	654.000,0000	04/10/2023 08:52:30:153	-	Consultar		SIM
---	---	--------------	--------------	----------------------------	---	-----------	--	-----

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** VEÍCULO NOVO, 0 (ZERO) KM, TIPO: CHASSI DE CAMINHÃO TRUCADO E TRAÇADO (6X4), CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ITEM 4.1.1....**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

23.008.729/0001-00 - INGA CAMINHOES LTDA	1	707.666,6700	655.000,0000	04/10/2023 08:49:31:290	-	Consultar		SIM
--	---	--------------	--------------	----------------------------	---	-----------	--	-----

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** VEÍCULO NOVO, 0 (ZERO) KM, TIPO: CHASSI DE CAMINHÃO TRUCADO E TRAÇADO (6X4), CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ITEM 4.1.1....**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

37.846.312/0001-20 - CONCEPT COMERCIO E IMPORTACOES LTDA	1	707.666,6700	662.000,0000	04/10/2023 08:51:22:913	-	Consultar		SIM
--	---	--------------	--------------	----------------------------	---	-----------	--	-----

Descrição detalhada do objeto ofertado: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO 0KM, TIPO CHASSI DE CAMINHÃO TRUCADO E TRACA DO (6X4), COM CABINE FRONTAL, VASCULHÁVEL E REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO VIGENTE, MOTOR A DIESEL DE NO MÍN...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração independente de

proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

31.479,773/0001-

26 - BELISA

COMERCIO E

SERVICOS LTDA

Descrição detalhada do objeto ofertado: VOLVO VM 6X4 290 CV 2023...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração independente de

proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique aqui.

Menu Voltar



Relatório

0134





135

**Município de Capanema – PR****TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023**

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Eletrônico nº 041/2023, objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COMPOR PATRULHA MECANIZADA, CONFORME CONVÊNIO 921541-2021 CELEBRADO COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
POSSOLI CAMINHOES LTDA	1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO 0KM, TIPO CHASSI DE CAMINHÃO TRUCADO E TRAÇA DO (6X4), COM CABINE FRONTAL, VASCULHÁVEL E REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO VIGENTE, MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 06 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 277 CV, COM NO MÍNIMO 10 MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADAS) E 2 À RÉ, FREIOS A AR, TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS, PNEUS NOVOS 275/80 E RODA DE AÇO DE 22,5, FREIO MOTOR DE CABEÇOTE E VÁLVULA TIPO BORBOLETA, PBT (PESO BRUTO TOTAL) NO MÍNIMO 23.000 KG E CMT (CAPACIDADE MÁXIMA TRAÇÃO) DE NO MÍNIMO 42.000 KG, ENTRE EIXO DO CAMINHÃO COMPATÍVEL PARA TANQUE DE 15.000 LITROS, SUPORTE P/ ESTEPE, CAIXA DE FERRAMENTAS, INSTALADA SOBRE O CHASSI COM TOMADA DE FORÇA E BOMBA, PROTETOR LATERAL DE CICLISTA.	IVECO	1,00	648.000,00

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 05 de outubro de 2023



Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**COMARCA E MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE RIO MAINA**

0136



Claudia Regina Dadam Gomes - Tabeliã

Av. dos Imigrantes, nº 1047 - Sala 1 a 3 - Rio Maina, Criciúma/SC - CEP - 88.817-600  
Fone/Fax: 48 3443-0110 - CNPJ: nº 11.513.344/0001-10

## CERTIDÃO

C E R T I F I C O, a requerimento da parte interessada, que passando a rever os livros de procurações desta Serventia, neles, no de número 147, nas folhas 079/079V, encontrei lavrada e assinada a procuração do teor seguinte: **PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ POSSOLI CAMINHÕES LTDA** em favor de **GENARO DUTRA JUNIOR** na forma abaixo: SAIBAM todos quantos este público instrumento de procuração virem que, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (20/01/2020), compareceu nesta Escrivania de Paz do Distrito de Rio Maina, situada à Avenida dos Imigrantes, n.º 1047, Salas 01 e 02, neste Município e Comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina, perante mim, Valter Batista, Escrevente Substituto, como **OUTORGANTE: POSSOLI CAMINHÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 04.640.295/0001-11, com sede à Rodovia BR 277, KM 582 + 300, Bairro Centralito, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, empresa devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR), sob o NIRE n.º 41 2 0464866-5, com sua sexta e última alteração contratual consolidada, devidamente registrada na mesma Junta Comercial sob o n.º 20177459484, na data de 13/11/2017, conforme certidão simplificada da JUCEPAR datada de 03/12/2019, neste ato representada por seu **sócio e administrador AZANOR FÁBIO POSSOLI**, de nacionalidade brasileira, casado, empresário, nascido em 15/12/1977, com 42 anos de idade, filho de Azanor José Possoli e Iliana Severina Possoli, portador da carteira nacional de habilitação CNH n.º 01619857264 - DETRAN/SC, onde consta a cédula de identidade RG n.º 3173164 - SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.738.149-31, residente e domiciliado à Rua Defendi Casagrande, n.º 15, Bairro São Cristóvão, Cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, o qual declara que não houveram outras alterações contratuais posteriores à mencionada, reconhecido como o próprio, através dos documentos que me foram apresentados, cuja capacidade atesto, do que dou fé. E pelo representante da Outorgante, foi-me dito que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante **procurador: GENARO DUTRA JUNIOR**, de nacionalidade brasileira, separado judicialmente, vendedor, nascido em 03/05/1961, com 58 anos de idade, filho de Genaro Dutra e Magalona Ferreira Dutra, portador da carteira nacional de habilitação CNH n.º 00512847872 - DETRAN/PR, emitida em 27/04/2016, onde consta a cédula de identidade RG n.º 3023924-5 - SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 433.971.319-87, residente e domiciliado à Rua Olavo Bilac, n.º 1.494, Apartamento 0021, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a quem confere poderes para representar a Empresa Outorgante, perante Órgãos Públicos e/ou Empresas Privadas para promover a participação da Empresa Outorgante em licitações públicas ou privadas, podendo dito procurador, aceitar, assinar e impugnar editais de licitações, tomada de preços, concorrências, carta convite e pregão, ainda concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; firmar declarações, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos; fazer novas propostas, dar lances, conceder descontos, prestar cauções, levantá-los, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir, aceitar ou propor acordos, praticar todos os atos relacionados as licitações, firmar contratos públicos ou privados, nomear preposto, formalizar renúncia, requerer e assinar quaisquer documentações que se fizerem necessárias à sua presença, usando ainda dito

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.

Av. dos Imigrantes, nº 1826 - Sala 101, 102 e 103 - Rio Maina, Criciúma/SC - CEP - 88.817-600 - Fone/Fax: 48 3443-0110



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME  
GENARDO DUTRA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/VF  
10224245 SESP PR

CPF  
435.975.319-87

DATA NASCIMENTO  
03/05/1961

\*BIACAO  
GENARDO DUTRA

MARIALONA FERREIRA DUTRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
AD

Nº REGISTRO  
00512847872

VALIDADE  
03/03/2025

1ª HABILITAÇÃO  
05/07/1979

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
CASCAVEL, PR

DATA EMISSÃO  
05/03/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

74261940119  
PR917874650

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2093527031

2093527031

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quinta-feira, 5 de outubro de 2023 10:09  
**Para:** 'genarodutra@possoli.com.br'  
**Assunto:** CONTRATO PARA ASSINATURA- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023-  
CAPANEMA  
**Anexos:** CONTRATO 306- POSSOLI.pdf

Bom dia  
Favor Assinar Digitalmente e nos devolver



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
Pregoeira  
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecologica  
Estrada Parque Caminho do Colono  
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br  
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** quinta-feira, 5 de outubro de 2023 10:10  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00017.txt

The original message was received at Thu, 5 Oct 2023 10:09:29 -0300 from  
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <genarodutra@possoli.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <genarodutra@possoli.com.br>... relayed; expect no further notifications



0141

## Município de Capanema – PR

**PORTARIA Nº 8.513, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.***Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 41/2023.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2023, objeto AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COMPOR PATRULHA MECANIZADA, CONFORME CONVÊNIO 921541-2021 CELEBRADO COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
POSSOLI CAMINHOES LTDA	1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO 0KM, TIPO CHASSI DE CAMINHÃO TRUCADO E TRAÇADO (6X4), COM CABINE FRONTAL, VASCULHÁVEL E REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO VIGENTE, MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 06 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 277 CV, COM NO MÍNIMO 10 MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADAS) E 2 À RÉ, FREIOS A AR, TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS, PNEUS NOVOS 275/80 E RODA DE AÇO DE 22,5, FREIO MOTOR DE CABEÇOTE E VÁLVULA TIPO BORBOLETA, PBT (PESO BRUTO TOTAL) NO MÍNIMO 23.000 KG E CMT (CAPACIDADE MÁXIMA TRAÇÃO) DE NO MÍNIMO 42.000 KG, ENTRE EIXO DO CAMINHÃO COMPATÍVEL PARA TANQUE DE 15.000 LITROS, SUPORTE P/ ESTEPE, CAIXA DE FERRAMENTAS, INSTALADA SOBRE O CHASSI COM TOMADA DE FORÇA E BOMBA, PROTETOR LATERAL DE CICLISTA.	IVECO	1,00	648.000,00

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 41/2023, é de R\$ 648.000,00 (Seiscentos e Quarenta e Oito Mil Reais).

**Art. 4º** Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono cinco dias de outubro de 2023

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



030142

**Município de Capanema – PR****CONTRATO 306/2023****CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA POSSOLI CAMINHOS LTDA, PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023.**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.972.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **POSSOLI CAMINHOS LTDA**, CNPJ **04.640.295/0001-11**, com sede na **BR 277, KM 582 582+300 - CEP: 85803650 - BAIRRO: CENTRALITO, MUNICÍPIO DE Cascavel/PR**, E-MAIL: **possoli@possoli.com.br**, Telefone: **(45) 3227 - 2022**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **GENARO DUTRA JUNIOR**, CPF nº **433.971.319-87**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº **41/2023**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COMPOR PATRULHA MECANIZADA, CONFORME CONVÊNIO 921541-2021 CELEBRADO COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.**

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	66610	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO 0KM, TIPO CHASSI DE CAMINHÃO TRUCADO E TRAÇA DO (6X4), COM CABINE FRONTAL, VASCULHÁVEL E REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO VIGENTE, MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 06 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 277 CV, COM NO MÍNIMO 10 MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADAS) E 2 À RÉ, FREIOS A AR, TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS, PNEUS NOVOS 275/80 E RODA DE AÇO DE 22,5, FREIO MOTOR DE CABEÇOTE E VÁLVULA TIPO BORBOLETA, PBT (PESO BRUTO TOTAL) NO MÍNIMO 23.000 KG E CMT (CAPACIDADE MÁXIMA TRAÇÃO) DE NO MÍNIMO 42.000 KG, ENTRE EIXO DO		UN	1,00	648.000,00	648.000,00



Município de Capanema – PR

0143

		CAMINHÃO COMPATÍVEL PARA TANQUE DE 15.000 LITROS, SUPORTE P/ ESTEPE, CAIXA DE FERRAMENTAS, INSTALADA SOBRE O CHASSI COM TOMADA DE FORÇA E BOMBA, PROTETOR LATERAL DE CICLISTA.					
--	--	--	--	--	--	--	--

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (**Doze**) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 05/10/2023 e encerramento em 04/10/2024.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ **648.000,00** (Seiscentos e Quarenta e Oito Mil Reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
  - a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
  - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
  - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
  - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
  - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
  - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
  - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
  - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.



- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

#### 6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.



0410  
08/0145



## Município de Capanema – PR

- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

### 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3820	10.001.20.606.2001.1209	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.001.20.606.2001.1209	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3822	10.001.20.606.2001.1209	927	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

### 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.



0146  
2010

## Município de Capanema – PR

- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

#### **11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:**

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

#### **11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:**

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

#### **11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

##### **11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.**

**11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.**

#### **11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.**



- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
  - 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
    - 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
  - 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja**



encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.

- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
  - b) fiscal e trabalhista.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

- 18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 18.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

0210  
0149



## Município de Capanema – PR

- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**Prática Obstrutiva**":
  - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
  - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

**18.3.** O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

**19.1.** A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.** As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

**20.2.** A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**20.3.** Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 41/2023**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **GENARO DUTRA JUNIOR**-, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) cinco dias de outubro de 2023

**AMERICO BELLE:24059587915**  
**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

Assinado digitalmente por AMERICO BELLE:24059587915  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALD RFB VS, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=1982063000115, CN=AMERICO BELLE:24059587915  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Data: 2023.10.05 10:06:50-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**GENARO DUTRA JUNIOR:43397131987**  
**GENARO DUTRA JUNIOR**  
*Representante Legal (PROCURAÇÃO)*  
**POSSOLI CAMINHOES LTDA**  
*Fornecedor*

Assinado digitalmente por GENARO DUTRA JUNIOR:43397131987  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=81047508000147, OU=PRESENCIAL, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=AC Instituto Fenacon RFB, CN=GENARO DUTRA JUNIOR:43397131987  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Data: 2023.10.05 10:36:08-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

0150

## EXPEDIENTE

### ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**DIREÇÃO:** Jessica Simara Pilger Borges

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Jonada Fellype Sarassa

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alexandre Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Rubens Luis Rolando Souza

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema, dia  
02/10/2023, edição 1295, página 35

Na Decisão Administrativa do Processo de Dispensa nº 39/2023 onde  
lia-se:

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei  
14.133/2021, conforme Parecer Jurídico nº 196/2023 emitido pela  
Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR e demais pare-

ceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem  
parte desta decisão.

Leia-se:

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei  
14.133/2021, conforme Parecer Jurídico nº 196/2023 emitido pela  
Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR e demais pare-  
ceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem  
parte desta decisão.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho  
do Colono, ao(s) 04 dia(s) do mês de outubro de 2023

Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas do  
Município de Capanema

### PORTARIA Nº 8.513, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 41/2023.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de  
suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório  
está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei  
nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu  
artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão  
Eletrônico nº 41/2023, objeto AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA  
COMPOR PATRULHA MECANIZADA, CONFORME CONVÊNIO  
921541-2021 CELEBRADO COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,  
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPA-  
NEMA.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21  
de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe,  
apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
POSSOLI CAMINHOS LTDA	1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO 0KM, TIPO CHASSI DE CAMINHÃO TRUCADO E TRAÇA DO (6X4), COM CABINE FRONTAL, VASCULHÁVEL E REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO VIGENTE, MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 06 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 277 CV, COM NO MÍNIMO 10 MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADAS) E 2 À RÉ, FREIOS A AR, TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS, PNEUS NOVOS 275/80 E RODA DE AÇO DE 22,5, FREIO MOTOR DE CABEÇOTE E VÁLVULA TIPO BORBOLETA, PBT (PESO BRUTO TOTAL) NO MÍNIMO 23.000 KG E CMT (CAPACIDADE MÁXIMA TRAÇÃO) DE NO MÍNIMO 42.000 KG, ENTRE EIXO DO CAMINHÃO COMPATÍVEL PARA TANQUE DE 15.000 LITROS, SUPORTE P/ ESTEPE, CAIXA DE FERRAMENTAS, INSTALADA SOBRE O CHASSI COM TOMADA DE FORÇA E BOMBA, PROTETOR LATERAL DE CICLISTA. IVECO	1,00	648.000,00	

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão  
Eletrônico Nº 41/2023, é de R\$ 648.000,00 (Seiscentos e Quarenta e  
Oito Mil Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em  
contrário.

0151

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono cinco dias de outubro de 2023

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 306/2023**

Pregão Eletrônico Nº 41/2023

Data da Assinatura: 05/10/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: POSSOLI CAMINHOS LTDA.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COMPOR PATRULHA MECANIZADA, CONFORME CONVÊNIO 921541-2021 CELEBRADO COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.  
Valor total: R\$648.000,00 (Seiscentos e Quarenta e Oito Mil Reais).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.512, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.**

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 42/2023.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 42/2023, objeto AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR PARA O GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL ARNALDO FAIVRO BUSATO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA.	1	CLIMATIZADORES- CONSUMO ELÉTRICO: 1,3 KW/H; TENSÃO ELÉTRICA: 220 V; ÁREA CLIMATIZADA: 300 A 600 M²; GABINETE EM FIBRA DE VIDRO OU DE ALUMÍNIO. VAZÃO DO AR: 54.000 M³; HÉLICE DE AÇO INOX OU DE ALUMÍNIO. FILTRO/GRELHA EM AÇO INOX OU DE ALUMÍNIO; SUPORTE DE FIXAÇÃO DO APARELHO: DIMENSÕES: 1,80 X 1,73 X 1,20 M; ABERTURA DE PAREDE: 1,40 X 1,40 M; PAINEL DE COMANDO COM CONTROLE REMOTO*	PRÓPRIA	10,00	12.500,00	125.000,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 42/2023, é de R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono quatro dias de outubro de 2023

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2023

Pregão Eletrônico Nº 42/2023

Data da Assinatura: 04/10/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR PARA O GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL ARNALDO FAIVRO BUSATO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR..  
Valor total: R\$125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**LEIS**

**LEI Nº 1.869, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.**

Extingue parte da Rua Maranhão, autoriza a desafetação e a alienação da área desafetada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza-se a extinção parcial, por meio de redução de 10 (dez) metros da largura da Rua Maranhão, totalizando uma área extinta de 1.200 (mil e duzentos) m², somente na parte da Rua localizada entre a Rua Tupi e a Rua Guarany, especificamente na parte que confronta com os Lotes Urbanos nº 3, 3-A, 15 e 4, da Quadra 13, do Setor N.O., da Planta Geral da Cidade de Capanema.

§ 1º O memorial descritivo e o mapa da área extinta vão anexos e fazem parte da presente Lei.

§ 2º A área mencionada no caput torna-se desafetada, passando a integrar os bens públicos dominicais do Município de Capanema.

Art. 2º Autoriza-se a alienação da área descrita no art. 1º desta Lei aos respectivos proprietários lindeiros, para fusão aos lotes, nos limites de suas confrontações.

Parágrafo único. Fica dispensada a aplicação da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º A alienação das áreas extintas aos respectivos lindeiros será precedida de avaliação, em metro quadrado, por comissão municipal competente.

Parágrafo único. O pagamento das áreas a que se refere esta Lei poderá ser efetuado em até 20 (vinte) parcelas, para posterior transferência da propriedade.

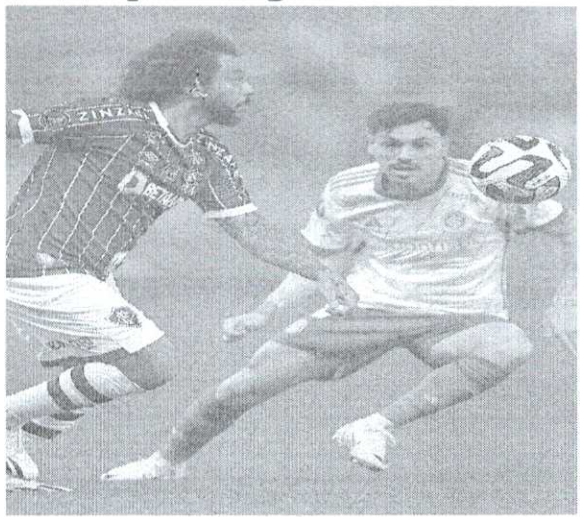
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, em 5 de outubro de 2023.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Inter vai do êxtase à queda em seis minutos e troca sonho do tri por briga contra o Z-4

Raiva, tristeza, decepção e luto: foram alguns dos sentimentos perceptíveis no semblante dos colorados após levar uma virada inesperada e traumática do Fluminense. O Inter pavimentava o caminho rumo ao Maracanã até que tudo foi por água abaixo em exatos seis minutos.



A desilusão dos 50 mil torcedores chancela a temporada de mais baixos do que altos e aumenta a lista de fracassos recentes no Beira-Rio. Um tapa de realidade na cara de quem brigava para se distanciar do Z-4.

A tristeza é grande por ser eliminado e da forma como foi. Ficou demonstrado que futebol não é merecimento, mas fazer ou sofrer gols. Isso dá mais raiva. Fizemos um jogo bom, mas em cinco minutos mudou tudo - lastimou o goleiro Rochet.

O apito final do árbitro Jesús Valenzuela foi a pá de cal na esperança de um clube que sonhava em disputar uma final continental depois de 13 anos. Os jogadores desabaram em campo, entre eles o inconsolável Valencia, responsável por perder chances claras para matar o jogo.

O sonho de conquistar o tri da América e angariar uma vaga no Mundial de Clubes, para quem sabe enfrentar o Manchester City, foi substituído pela feroz realidade. A partir de agora, restará apenas o Campeonato Brasileiro, cujo objetivo imediato é se distanciar da zona do rebaixamento.

Em um intervalo de dois anos e três meses, o Inter acumula seis eliminações em mata-matas no Beira-Rio: Vitória (Copa do Brasil 2021), Olimpia (Libertadores 2021), Melgar (Sul-Americana 2022), Caxias (Gaucho 2023), América-MG (Copa do Brasil 2023) e Fluminense (Libertadores 2023).

E não era para ser assim, pelo menos na noite desta quarta-feira. A torcida protagonizou uma grande festa, com direito a maior "ruas de fogo" já registrada e mosaico com ídolos das conquistas da Libertadores - Tinga, D'Alessandro, Fernando, Bolívar e Sobis. Os colora-

dos apoiaram os 90 minutos e até aplaudiram o esforço do time após o jogo.

A expectativa de uma noite histórica se sustentava pelo empate conquistado no Maracanã e pelo encantamento do "time da Libertadores", que trouxe esperança em meio a uma temporada oscilante e inconfiável. O futebol, às vezes irônico, transformaria um herói em vilão.

O primeiro tempo do Inter beirou a perfeição. O time de Coudet sufocou a saída de bola, forçou erros e criou situações. Mercado, aos nove, abriu o placar de cabeça em jogada de bola parada. A intensidade impressionou. O badalado Fluminense sequer chegou perto de marcar.

Os gaúchos não conseguiram sustentar o mesmo ímpeto após o intervalo e permitiram que a equipe de Diniz assumisse o controle das ações. O Colorado, porém, corria poucos ou nenhum risco.

Valencia, principal contratação dos últimos anos, teve a chance de carimbar o passaporte rumo à final. De cabeça, livre na área, perdeu incredivelmente. Depois, frente a frente com Fábio finalizou mal à direita. O ditado aquele "quem não faz, leva" nunca fez tanto sentido.

O ataque não matou, e a defesa apagou. Em um intervalo de seis minutos, dos 35 aos 41, a vaga escorreu pelas mãos. Os desacertos custaram caro. John Kennedy e Cano roubaram os sor-

risos dos colorados e entregaram aos 4 mil tricoleiros. Derrota para lá de dolorida.

É difícil dizer o que aconteceu, encontrar palavras. Sabemos que a grandeza destes jogos, o detalhe, a qualidade do adversário... Eles foram fatais nas oportunidades que criaram. Foram seis minutos que é difícil falar, apontar alguma coisa. Mas é tentar virar a página - lamentou o capitão Alan Patrick.

Maurício após eliminação do Inter na Libertadores - Foto: Bruno Ravazzolli

Eduardo Coudet nitidamente sentiu o baque da eliminação. Cabisbaixo e menos falante do que o normal, o argentino transpareceu a dor da derrota no decorrer da entrevista coletiva. O presidente Alessandro Barcelos se manifestou, pediu reação ao grupo e descartou a expressão "fracasso" para resumir a noite de quarta-feira.

Mas a verdade é que acabou o encanto, o sonho e a ilusão. A realidade volta à tona. E não deixa de ser um grande baque. Sai a esperança do título e entra a briga contra o rebaixamento. O 2023 de mais baixos do que altos reserva ainda 13 rodadas do Brasileirão. E o próximo jogo é "apenas" o clássico Gre-Nal.

O grupo colorado se reapresenta às 15h30 desta quinta-feira no CT Parque Gigante. O duelo com o Grêmio acontece no domingo, às 16h, no Beira-Rio, pela 26ª rodada do Campeonato Brasileiro.

Município de Capanema - PR PUBLICAÇÕES LEGAIS LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 306/2023 Pregão Eletrônico Nº 41/2023 Data da Assinatura: 05/10/2023. Contratante: Município de Capanema-Pr. Contratada: POSSOLI CAMINHOES LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COMPOR PATRULHA MECANIZADA CONFORME CONVÊNIO 921541-2021 CELEBRADO COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Valor total: R\$648.000,00 (Seiscentos e Quarenta e Oito Mil Reais). Américo Bellé Prefeito Municipal

Tabela do Brasileirão Série A

Table with 11 columns: #, TIME, P, J, V, E, D, GP, GC, SG, %. Rows include Botafogo, Red Bull Bragança, Grêmio, Palmeiras, Flamengo, Fluminense, Atlético-MG, Athletico-PR, Fortaleza, São Paulo, Luanda, Cruzifino, Corinthians, Internacional, Santos, Goiás, Vasco, Bahia, América-MG, and Coritiba.

● LIBERTADORES ● COPA DO BRASIL ● MUNDIAL DE CLUBES ● PONTOS ● J GOLS ● V VITÓRIAS ● E EMPATES ● D DERROTAS ● GP GOLS PRO ● GC GOLS CONTRA ● SG SALDO DE GOLS ● % APRIMORAMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023

A Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, do tipo Menor Preço. Objeto: Contratação de empresas para futuras e eventuais aquisições parceladas de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum), localizada nas margens da BR 230 nas imediações de Campina Grande (referente ao lote fracassado do PE 84 - 2023), para atender os veículos oficiais que trafegam para Campina Grande e João Pessoa com pacientes que fazem o tratamento nessas localidades e para tratar assuntos administrativos do município de Sousa/PB. Abertura das propostas no dia 25 de Outubro de 2023, às 08:30h, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital: portal tramita: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); e [www.sousa.pb.gov.br](http://www.sousa.pb.gov.br) - portal da transparência.

Em 10 de outubro de 2023  
ALYNE SANTOS DE PAULA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS DJAIME ANDRADE DA ROCHA, PEDRO MORENO GONDIM, SETE DE SETEMBRO E PROJETADA 01, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE TACIMA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Tacima e: CT Nº 00077/2023 - Emprotec Construcoes e Servicos Eireli - 2ª Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 10.10.23.

## ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

PROCESSO Nº. 159/2023

Objeto: Contratação de empresa para Execução de obra de Reforma da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ANAHY (UBS) conforme RESOLUÇÃO/SESA nº 388/2023 e Termo de Adesão nº 20.398.872-9/2023. Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronogramas Físicos Financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia. Tipo: "MENOR PREÇO". Protocolo dos envelopes até: 08h45min, do dia 26 de outubro de 2023. Abertura dos Envelopes: 09h00min, do mesmo dia. Prazo de Execução: 06 (seis) meses. Valor Máximo: R\$ 219.727,83 (Duzentos e dezenove mil setecentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos). Edital disponível no site da Prefeitura [www.anahy.atende.net](http://www.anahy.atende.net) ou por e-mail: [licitacaoanahy.pr@gmail.com](mailto:licitacaoanahy.pr@gmail.com). Informações: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 9 de outubro de 2023.  
CARLOS ANTONIO REIS  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 30/10/2023, às 08h30min, que tem por objeto a Aquisição de material de higiene e limpeza. Recebimento das propostas: de 17/10/2023 às 13h00min até 30/10/2023 às 08h00min. Abertura das propostas: 30/10/2023, às 08h15min. Início da sessão de disputa de lances: 30/10/2023, às 08h30min.

Endereço: Rua São Paulo, 185, centro. A retirada do Edital poderá ser efetuada através da Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

Bom Jesus do Sul-PR, 10 de Outubro de 2023.  
HELIO JOSE SURDI  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 5/2023

O Município de Bom Sucesso do Sul torna público que fará realizar, às 09:01 horas do dia 20 de novembro do ano de 2023, na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Candido Merlo nº290 em Bom Sucesso do Sul, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto sede do município, objeto Pavimentação em CBUQ, quantidade e unidade de medida 7.392,55m², prazo de execução 240 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [pregoeiro\\_bss@hotmail.com](mailto:pregoeiro_bss@hotmail.com). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados a Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul - PR, 9 de outubro de 2023.  
JOSIANE FOLLE  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2023 - SRP

Com lotes exclusivos ME e EPP

OBJETO: TRANSFORMAÇÃO DE MOTOS E AQUISIÇÃO DE EPIS.  
ABERTURA: 26/10/2023 08h30. DISPUTA: 26/10/2023 09h00.  
AUTORIZAÇÃO: Maurício R. Rivabem - Prefeito Municipal de Campo Largo / PR.  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 17, no horário de expediente, pelo site <https://campolargo.atende.net/> ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

JORGES MERIDA NETO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

Objeto: Registro de preços de peças e serviços para borracharia. Data de abertura e julgamento das propostas: 25/10/2023, às 9h. O edital está disponível na página [b1compras.com](http://b1compras.com) site [www.campodotente.pr.gov.br](http://www.campodotente.pr.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail [licitacaoctpr@gmail.com](mailto:licitacaoctpr@gmail.com).

Campo do Tenente -PR, 9 de outubro de 2022.  
WEVERTON WILLIAN VIZENTIN  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 2/2023

Objeto: execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra: Pavimentação Asfáltica em CBUQ. Endereço: Rua Avelino Afonso Ribas, Campo do Tenente/Pr. Área extensão total: 351,70 m. CONTRATO DE REPASSE Nº 916442/2021/MDR/CAIXA. Data de abertura de propostas e disputa de preços: 13/11/2023, às 9h. O edital está disponível no site [www.campodotente.pr.gov.br](http://www.campodotente.pr.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Avenida Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone 41 3628-1795, e-mail [licitacaoctpr@gmail.com](mailto:licitacaoctpr@gmail.com), no horário das 8h às 17h.

Campo do Tenente - PR, 9 de outubro de 2023.  
WEVERTON WILLIAN VIZENTIN  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COMPOR PATRULHA MECANIZADA , CONFORME CONVÊNIO 921541-2021 CELEBRADO COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA..  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR  
CONTRATADO:POSSOLI CAMINHOS LTDA  
VALOR: R\$648.000,00 (Seiscentos e Quarenta e Oito Mil Reais) .

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2023

Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de material de pintura para os diversos Órgão da Administração Pública. Sessão Pública: 26 de outubro de 2023, às 09h00min. Local: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 4.437.523,12. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 10 de outubro de 2023  
JOSÉ CARLOS ZAMBONI  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2023

OBJETO: Aquisição de kits de material escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino Educação - Secretaria Municipal de Educação - Recursos: 104 - Demais Impostos Vinc. EXERC. CORRENTE.  
EMISSÃO: 10 de outubro de 2023.  
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h30 do dia 26 de outubro de 2023.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h31 do dia 26 de outubro de 2023.  
DISPUTA: 09h00 do dia 26 de outubro de 2023.  
VALOR MÁXIMO: R\$ 1.165.315,98

LUIS CARLOS DE OLIVEIRA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 433/2023

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Vigilância em Saúde, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.  
VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 39.500,26 (Trinta e nove mil, quinhentos reais e vinte e seis centavos).  
Recebimento das Propostas: das 08h00min do dia 11/10/2023 às 08h30min. Do dia 25/10/2023.  
Abertura das Propostas: das 08h31min do dia 25/10/2023 às 10h00min do dia 25/10/2023.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min do dia 25/10/2023.  
O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site [www.contenda.pr.gov.br](http://www.contenda.pr.gov.br) ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda - PR, 9 de outubro de 2023.  
MAYNARA CORDEIRO  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 279/2023

DATA DE PROTOCOLAMENTO E ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1: 14 de novembro de 2023. DATA DO PROTOCOLAMENTO E ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2: 14 de novembro de 2023.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:15h do dia 14 de novembro de 2023.  
OBJETO: Contratação de Empresa para a execução de Cercamento do Campo de futebol da Praça 07 de setembro, anexo ao Meu Campinho localizado no Bairro Jardim Cruzeiro conforme memorial descritivo e planilhas em anexo.  
TIPO: Global



roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 11 de outubro de 2023 08:55  
**Para:** 'tayna@projetoscomm.com.br'  
**Assunto:** CONVÊNIO 921541-2021 PARTE 01  
**Anexos:** Portaria pregoeira e comissão.pdf

BOM DIA: OS DOCUMENTOS ACIMA FAZEM PARTE DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COMPOR PATRULHA MECANIZADA , CONFORME CONVÊNIO 921541-2021 CELEBRADO COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA



**Roselia Kriger Becker Pagani**  
 Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
 Pregoeira  
 Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**  
 Cidade da Rodovia Ecológica  
 Estrada Parque Caminho do Colono  
 (46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br  
 roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 11 de outubro de 2023 08:59  
**Para:** 'tayna@projetoscomm.com.br'  
**Assunto:** CONVÊNIO 921541-2021 PARTE 02  
**Anexos:** PARECER JURÍDICO.pdf; PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO.pdf; ATA DA SESSÃO.pdf; HOMOLOGAÇÃO.pdf; PROPOSTA VENCEDORA.pdf; CONTRATO.pdf

BOM DIA: OS DOCUMENTOS ACIMA FAZEM PARTE DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COMPOR PATRULHA MECANIZADA , CONFORME CONVÊNIO 921541-2021 CELEBRADO COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
Pregoeira  
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono  
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br  
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
Pregoeira  
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono  
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br  
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 11 de outubro de 2023 09:03  
**Para:** 'tayna@projetoscomm.com.br'  
**Assunto:** CONVÊNIO 921541-2021 PARTE 03  
**Anexos:** PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO.pdf; EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA\_Comprimir.pdf

BOM DIA: OS DOCUMENTOS ACIMA FAZEM PARTE DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COMPOR PATRULHA MECANIZADA , CONFORME CONVÊNIO 921541-2021 CELEBRADO COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
Pregoeira  
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono  
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br  
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

**De:** Servidor de E-mail <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** quarta-feira, 11 de outubro de 2023 08:56  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Mensagem entregue com sucesso  
**Anexos:** details.txt; Message Headers.txt

\*\*\*\*\*  
\* \* \* \* SUA MENSAGEM FOI ENTREGUE COM SUCESSO \* \* \* \*  
\*\*\*\*\*

<tayna@projetoscomm.com.br>: delivery via spamfilter: delivered via spamfilter service

em: 11/10/2023, às 08:56:00, de: "MAILER-DAEMON" <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>



**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Servidor de E-mail <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** quarta-feira, 11 de outubro de 2023 09:00  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Mensagem entregue com sucesso  
**Anexos:** details.txt; Message Headers.txt

\*\*\*\*\*  
\* \* \* \* SUA MENSAGEM FOI ENTREGUE COM SUCESSO \* \* \* \*  
\*\*\*\*\*

<tayna@projetoscomm.com.br>: delivery via spamfilter: delivered via spamfilter  
service

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Servidor de E-mail <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** quarta-feira, 11 de outubro de 2023 09:04  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Mensagem entregue com sucesso  
**Anexos:** details.txt; Message Headers.txt

\*\*\*\*\*  
\* \* \* SUA MENSAGEM FOI ENTREGUE COM SUCESSO \* \* \*  
\*\*\*\*\*

<tayna@projetoscmm.com.br>: delivery via spamfilter: delivered via spamfilter  
service



030160

Município de Capanema – PR

---

**DESPACHO**

**Com relação ao Pregão Eletrônico nº 41/2023, objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COMPOR PATRULHA MECANIZADA , CONFORME CONVÊNIO 921541-2021 CELEBRADO COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. Publique-se na íntegra esse processo, no site: <https://www.capanema.pr.gov.br>.**

**Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de outubro de 2023**

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
**Chefe do Departamento de Contratações Públicas do**  
**Município de Capanema**